

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 196

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 20 DE AGOSTO DE 1907

As assignaturas do «Diário Oficial», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.608, que autoriza a concessão de um anno de licença ao 1º tenente machinista da Armada Aurelio da Silva Reis.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.601, que cria mais uma brigada de infantaria da Guarda Nacional na comarca da Capital do Estado do Pará.

Decreto n. 6.608, que approva os projectos e orçamentos de diversos armazens e obras complementares do porto de Santos.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente — Rectificações.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria—Expediente do Sr. Ministro, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal— Rendas Publicas—Recebedoria do Rio de Janeiro

Ministerio da Marinha — Portaria—Expediente.

Ministerio da Guerra— Portaria— Acta do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias da Contabilidade, Industria e de Obras e Viação.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.688—DE 16 DE AGOSTO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com soldo e etapa, ao 1º tenente machinista da armada Aurelio da Silva Reis

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' autorizado o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com soldo e etapa, ao 1º tenente machinista da armada Aurelio da Silva Reis, para tratar de sua saude onde lhe convier e em prorogação daquella em cujo gozo se acha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrina F. de Menezes

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.601—DE 16 DE AGOSTO DE 1907

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1893, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da capital do Estado do Pará mais uma brigada de infantaria, com a designação de 81ª, composta de tres batalhões do serviço activo ns. 241, 242 e 243 e um do da reserva sob o n. 81, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.608—DE 16 DE AGOSTO DE 1907

Approva os projectos e orçamentos de diversos armazens e obras complementares a construir no porto de Santos, na importancia total de 3.431.246\$008.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e

Viação da respectiva Secretaria do Estado, para a construcção, no porto de Santos, das seguintes obras:

Armazens ns. 14 e 15, na importancia de 429.356\$051;—armazens n. 13, 16 e 17, na de 614.246\$110;—armazens externos n. III e IV, na de 1.291.976\$429; e d. obras complementares n. área em que são projectados os referidos armazens, na de 1.095.666\$318.

A importancia total de 3.431.246\$008, correspondentes aos orçamentos, por esta forma, approva'os, será adicionada ao capital da companhia

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que fixa as porcentagens a que tem direito os collectores e escriptaes pela arrecadação das rendas federaes, cabem-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 20--Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1907.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que fixa as porcentagens a que tem direito os collectores e escriptaes pela arrecadação das rendas federaes.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da maior estima e mui distincta consideração. —David Campista.

Sr. Presidente do Senado Federal—Satisfazendo a requisição constante da vossa mensagem, de 9 de julho proximo findo, junto vos envio, por cópia, as informações prestadas pelo Ministerio da Fazenda sobre a proposição da Camara dos Deputados que concede um anno de licença, com ordenado, ao continuo da Alfandega de Manaus, Gonçalo Rodrigues Souto.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—N. 21—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á proposição da Camara dos Deputados que concede um anno de licença, com ordenado, ao continuo da Alfandega de Manaus Gonçalo Rodrigues Souto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente mez:

Foram promovidos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

1º batalhão da reserva

1ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Dutra da Silveira.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da capital

2º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario Antonio Rocha Brito.

250º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, Olympio Isaltino de Souza.

Foram mandados aggregar na guarda nacional:

Nesta Capital:

Ao 19º batalhão de infantaria o alferes da mesma milicia Carlos Aarão Wellisch, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao respectivo corpo o capitão ajudante do 2º regimento de cavallaria Arthur Rodrigues da Silva, á vista da incompatibilidade expressa no art. 3º § 2º do decreto legislativo n. 1.631, de 3 de janeiro do corrente anno.

No Estado da Bahia:

Ao estado-maior do commando superior o tenente-coronel commandante do 29º regimento de cavallaria da comarca de Brotas José Maria Ramos;

Ao 2º batalhão de infantaria o alferes da 1ª companhia do 397º batalhão da mesma arma da comarca de Valença André Gregorio dos Santos;

Ao 1º batalhão de infantaria o tenente secretario do extinto 5º batalhão da mesma arma da comarca da capital Vicente Luiz Fernandes;

Ao 1º batalhão da reserva da comarca da capital o tenente da 2ª companhia do 8º batalhão do mesmo serviço da comarca de Caravellas Leocadio José do Sacramento;

Ao 251º batalhão de infantaria da comarca da capital o tenente da 2ª companhia do 190º batalhão da mesma arma da comarca de Santo Amaro Manoel Gomes da Silva Junior;

Ao 251º batalhão de infantaria da comarca da capital o alferes da 4ª companhia do 192º batalhão da mesma arma da comarca de Santo Amaro Joaquim Fabriciano da Cruz;

No Estado do Rio de Janeiro:

Ao 8º batalhão de infantaria da comarca de Nitheroy o tenente Antonio Monteiro de Oliveira.

No Estado de S. Paulo:

Ao 8º batalhão de reserva da capital o major Luiz Antonio Teixeira Leite, ficando sem effeito o decreto de 8 de maio de 1905, na parte que classificou como fiscal do 2º batalhão de infantaria da mesma milicia na referida capital;

Ao 8º batalhão de infantaria da capital o capitão Virgilio Cesar dos Reis, ficando sem effeito o decreto de 8 de maio de 1905, na parte em que classificou como ajudante do 76º batalhão de reserva da capital.

Foi declarado sem effeito o decreto de 17 de setembro do anno proximo passado, na parte em que nomeou José Anizio Ribeiro para o posto de tenente-coronel commandante do 91º regimento de cavallaria da comarca da capital do Estado da Bahia, visto não ter accedido a nomeação.

Foi concedida a demissão que pediu Agostinho Homem Pereira do posto de capitão do 1º esquadrão do 72º regimento de cavallaria da capital do Estado de S. Paulo.

RECTIFICAÇÃO

O official nomeado por decreto de 18 de julho ultimo, para o posto de coronel commandante da 1ª brigada de artilharia da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia chama-se João Pacheco de Oliveira Junior e não João Pacheco de Oliveira, como, por equívoco, foi publicado no *Diário Official* de 21 do referido mez de julho proximo passado.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 16 do corrente, foram promovidos no corpo de commissarios da armada:

Ao posto de capitão-tenente commissario o 1º tenente Pedro Castano Duarte Nunes, por merecimento;

A 1º tenente commissario o 2º tenente Joaquim Pinto de Freitas, por antiguidade;

A 2º tenente commissario o sub-commissario Arthur Gonçalves Capella.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:319:217, de fornecimentos feitos para as obras de instalação da delegacia do 13º districto policial;

De 21:750\$734, de material adquirido pela Casa de Potência em junho ultimo;

De 59:720\$110, de fornecimentos feitos em julho findo á Bibliotheca Nacional;

De 5:250\$, de ajudas de custo relativas aos annos de 1891, 1892, 1893, 1894, 1895 e 1896, a que tem direito o Dr. João Pedro Belfort Vieira, na qualidade de Senador pelo Estado do Maranhão.

— Solicitou-se concessão do adeantamento de 23 551\$43 ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario da mesma inspectoría, em julho findo.

— Transmittiram-se ao Congresso Nacional copias das mensagens do Sr. Presidente da Republica sobre a necessidade de se abrirem a este ministerio os creditos: de 19:008\$3 para terminação das obras do quartel central do corpo de bombeiros; de 10:470\$869, para occorrer á despesa com augmento de vencimentos e com diarias a diversos empregados da Casa de Correção e ao administrador da Casa de Detenção, no periodo de 30 de julho a 31 de dezembro deste anno, e de 876:335\$340, suplementar á verba n. 21 do orçamento vigente.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Copias dos decretos que abrem a este ministerio os creditos de 193:000\$080, para terminação das obras do quartel central do corpo de bombeiros, e de 876:335\$340, suplementar á verba n. 21 do orçamento vigente;

Tabellas de accordo com as quaes deve ser distribuida a quantia de 435:518\$761 dos impostos de profissões e de transmissão de propriedade, arrecadados pela Recebeloria desta Capital nos mezes de maio e junho deste anno.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda a relação, na importancia de 6:249\$800, de desinfecções praticadas pela Directoria Geral de Saude Publica em diversas embarcações no porto do Rio de Janeiro, durante o mez de julho findo.

Requerimentos despachados

D. Etelvina Pimentel, viuva do escriptão de policia Juvenal de Albuquerque Pimentel, rodin, reversão de sua pensão para seu filho Juvenal. — Deferido com o officio n. 80, de 16 de agosto de 1907.

D. Maria Angelica Ferreira Franca, irmã solteira do bacharel Carlos Ferreira Franca, lente do Gymnasio Nacional, polindo pensão de montepio. — Deferido com o officio n. 81, de 17 de agosto corrente.

Expediente de 17 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao capitão assistente da 62ª brigada de infantaria da comarca de Santo Amaro, naquello Estado, Firmino de Oliveira Carmo.

— Foi expulso do territorio nacional, de accordo com o art. 2º do decreto n. 1.611, de 7 de janeiro do corrente anno, a estrangeira Nelly Witte, vulgo Argentina.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes, aos governadores dos Estados:

Do Amazonas, copia do termo de obito, lavrado a bordo da lancha nacional *Agua Branca*, referente ao marinheiro Jacintho Joaquim da Rosa;

Do Pará, copia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Tejo*, referente ao marinheiro Manoel Ferreira de Oliveira;

Do Ceará, copias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionais *Gilberto* e *Iracema*, referentes ao passageiro Placido Aragão Santos e ao meior Euclides Souza;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, o processo que deve ser julgado em superior e ultima instancia do soldado da Força Policial Antonio Macario da Silva.

Requerimentos despachados

João Baptista de Oliveira, soldado da Força Policial. — Indefido.

João Francellino Pereira, soldado da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante da Força.

Expediente de 17 de agosto de 1907

DIRECTORIA GERAL DA SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no sentido de serem despachos livres de direitos, na Alfandega desta Capital, 50 barricas de cimento e 51 caixas contendo artigos para laboratorio e construcção, destinadas a esta repartição;

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia, no sentido de ser removido a grande quantidade de lixo e detritos existentes no terreno à rua do Senhor dos Passos n. 68, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia;

Ao Sr. Dr. engenheiro fiscal do Governo junto à *Companhia City Improvements*, no sentido de ser ligado o collecter de aguas pluvias que existe na travessa Corrector Figueira à rua do Ypiranga;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser fechado o predio à rua Senador Pompeu n. 266, pertencente a essa Estrada e que se conserva occupado, não obstante as pessimas condições de habitabilidade em que se encontra;

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, à disposição do Sr. Dr. inspector de saúde do porto do mesmo Estado, o credito de 600\$, afim do referido funcionario effectuar o pagamento dos concertos necessários nas embarcações pertencentes à inspeccão.

—Communicou-se:

Ao Sr. director de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, terem sido desinfectados os predios ns. 11 e 13 da rua Itaquaty;

Ao Sr. juiz de direito presidente do 1º Tribunal do Jury, que os funcionarios desta repartição Joaquim Continho da Silva Imbu, Antonio Lopes Teixeira da Costa e Alfredo Blake de Sant'Anna já estão sciencias de que foram sorteados para os trabalhos da 18ª sessão desse tribunal e que o Dr. Arthur Neiva, se acha ausente desta Capital em commissão desta directoria;

Ao Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros, que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton, durante a semana de 19 a 24 do corrente, percorrerá o seguinte itinerario: dia 19, rua de Sant'Anna; dia 20, rua Marechal Floriano Peixoto; dia 21, continuação dessa rua; dia 22, rua da Prainha; dia 23, rua Acre, e dia 24, rua da Uruguayana;

Ao Sr. Dr. inspector geral de Obras Publicas, identicas desinfecções;

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, as contas, em duplicata, relacionadas na importancia de 2:597\$390, provenientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de julho proximo passado;

Ao mesmo, as contas em duplicata, relacionadas na importancia de 1:816\$575, provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital Paul Custodio, durante o mez de julho proximo passado;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade dos Srs. Liberato José Cordeiro Gomide, Carlos Joaquim Pires e Rosario do Nascimento Costa;

—Accusou-se o recebimento:

Ao Sr. director do 2º districto sanitario marítimo, dos officios ns. 151 e 157, de 1 e 10 do corrente;

Ao Sr. Dr. inspector da Saúde dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, do officio n. 26, de 5 do corrente;

Ao Sr. Dr. director do Serviço de Povoamento, do officio, datado de 17 do corrente, communicando a esta directoria ter assumido a direcção do Serviço de Povoamento.

Requerimentos despachados

Guilhermina Ribeiro (9º districto). — A multa será relevada.

Francisco B. Rodrigues Silva (2º districto). — Certifique-se.

Gaspar Andrade da Silva Bastos (9º districto). — A multa será relevada si forem rea-

lizados os melhoramentos de que carece o predio, dentro de 30 dias.

Paulino Pereira Terra (9º districto). — A medida será adiada para occasião julgada opportuna.

Belisario Fernandes da Silva Tavora (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Vicente Matoso (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Elisa de V. Amaral Alves (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio Gomes Carneiro (7º districto). — A medida será adiada.

Jeronymo Antonio R. Cardoso (9º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco Vaz de Almeida (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Joaquim Meutinho de Assumpção (5º districto). — Certifique-se.

Olympia Agra (5º districto). — Só poderá ser attendida nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

João Antonio de Oliveira (5º districto). — A multa será relevada.

Manoel Teixeira de Souza (8º districto). — Não é possível ser attendido.

Francisco R. da Silva Figueiredo (5º districto). — Serão concedidos 30 dias, improrogaveis.

Alves & Comp. (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria B. Corrêa de Brito (2º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Manoel Pereira Goulart (2º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Gustavo Cardoso (2º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Roberto Ricar de Souza (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Fernandes de Oliveira (2º districto). — A medida será adiada.

Roberto de Siqueira Veiga (2º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Januario Javme Borges (2º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 60 dias, ao collecter das rendas federaes em Maragogipe, Estado da Bahia, Flaviano Amado de Souza;

De igual tempo, com soldo, ao guarda da Alfandega do Ceará, Ignacio da Cunha Fontenelle;

De 2 mezes, com soldo, ao guarda da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, Roldão Coelho Castello Branco;

De 3 mezes, com vencimentos, ao porteiro da delegacia fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, José Antonio Garcia;

A pensionista do Estado, Ernestina Tavares Miranda Tinoco da Silva, para residir fóra do paiz.

Circular n. 24—Ministerio da Fazenda — Em 19 de agosto de 1907.

Na conformidade da resolução deste ministerio sobre o requerimento de Emilio Navajos e outros, commerciantes e industriaes em Mogv das Cruzes, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que as moedas de cobre de antigo cunho deverão ser chamadas a troco por moedas de bronze, dentro do prazo de tres mezes nesta Capital e nos Estados do Rio de Janeiro e do Epirito Santo, e de seis mezes nos demais Estados, não podendo ser aceitas as moedas que forem visivelmente imperfeitas ou tiverem de menos a oitava parte do peso com que foram amoejadas, as quaes serão consideradas falsas. —David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Octavio da Silva Mafra, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber seu fallecido pae, o conselheiro Manoel da Silva Mafra, juiz aposentado do extincto Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal. —De accordo com os pareceres. Pague-se a importancia de 178\$490 ao requerente, como inventariante dos bens deixados pelo aposentado do Ministerio da Justiça Manoel da Silva Mafra, de vencimentos que este deixou de receber de 1 a 10 de maio ultimo, vespéra do seu fallecimento.

Erico Riezel Barboza Guimarães, pedindo pagamento do juro do segundo semestre de 1906 de dez apolices ao portador, do emprestimo de 1897, permutadas por nominativas do novo typo. —Requeira á Caixa de Amortização.

Companhia de Mineração St. John del Rey Mining Company Limitd, pedindo isenção de direitos para artigos de assistencia hospitalar. —Indefirido.

Francisco Moreira, residente em Batataes, Estado de S. Paulo, pedindo isenção de direitos para a importação de um grupo artistico de estatuas, symbolizando a «Caridade». —Venha por intermedio da Delegacia Fiscal, em S. Paulo.

E. Garrido & Comp., proprietarios da fabrica de phosphoros «Minerva» em Curitiba por seu procurador nesta Capital, pedindo que a Casa da Moeda certifique o teor do laudo sobre o exame de sellos rebutados falsos, visto não poder essa certidão ser passada pela Directoria de Rendas Publicas, por ter sido o respectivo processo enviado a Delegacia fiscal, no Paraná. —Indefirido.

Habilitação ao montepio e meio soldo, de D. Maria Isabel Dantas do Amaral, e Isabel Maria do Amaral, mãe viúva e irmã solteira dos 2ºs tenentes do exercito, João Guilherme do Amaral e Pompilio Manoel Paulo do Amaral. —Indefirido quanto ao montepio. Quanto ao meio soldo satisfazam as exigencias dos pareceres.

Idem, idem, de D. Eugenia Rodrigues da Silveira, viúva do major, reformado do exercito Esiphanio José da Silveira. —Expeçam-se os titulos de acordo com os pareceres.

D. Judith Amelia de Abreu recomendo contra a suspensão do pagamento do montepio pertencente a seu filho menor, de nome Mario. —Faça-se apostilla, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1907

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 237— Devolvendo o incluso processo enviado com o aviso de-se Ministerio n. 1.695, de 12 de junho ultimo, e referente á aquisição de um terreno no morro da Boa Vista, da ilha de Paqueta, de propriedade do general José Alipio de Maceo da Fontoura Costallat, peço a V. Ex. se digne de informar-me se o terreno a adquirir-se está incluído no que se acha indicado na escriptura de 25 de abril ultimo, que faz parte do mesmo process.

Aproveito o ensojo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 238— Comunico a V. Ex., para os fins convenientes, que, conforme a requisição constante do aviso desse Ministerio n.

1.061 de 22 de março último, foi lavrada em 23 de julho próximo passado, em notas do tabellião interino do 7º officio A. Tupinambá, a escriptura da compra feita pela Fazenda Federal a Francisco Sampaio Vieira, do predio e terreno da praça do Engenho Novo n. 36.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 239 — A vista do que, em officio n. 36, de 13 de junho ultimo, solicitou o inspector da Alfandega da Bahia, peço a V. Ex. se digno designar um engenheiro ao serviço desse Ministerio, para orçar as obras do que carece a mesma Alfandega.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 240 — Tendo este Ministerio de resolver sobre o pedido de Mario Ventura da Silva e outros, no sentido de lhes serem concedidos por aforamento os accrescidos fronteiros ao terreno de marinhãs onde estão edificados os predios ns. 17, 19, 21, 23 e 25 da rua Barão do Amazonas, em Nitheroy, rogo a V. Ex. se digno informar-me si ha algum inconveniente em ser feita a concessão pedida.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 101 — Remetendo a esse Ministerio a inclusa planta em duplicata dos accrescidos fronteiros ao terreno de marinhãs onde se acham edificados os predios ns. 17, 19, 21, 23 e 25 da rua Barão do Amazonas, em Nitheroy, peço a V. Ex. se digno providenciar para que, a respeito do aforamento dos mesmos accrescidos, pretendido por Mario Ventura da Silva e outros, seja ouvida a Capitania do Porto, de accordo com o disposto no art. 4º do Dec. n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868; tem assim para que, com a informação d'aquella repartição, se a devolvido a este Ministerio um dos exemplares da dita planta.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 101 — No aviso n. 621, de 7 de março ultimo, encaminhando o processo de divida de exercício findo na importância de frs. 12.904,70 e 6.830\$, moeda papel, de que é credor L. Gidd, por seus procuradores, em causa propria S. Lara & Comp., requisita V. Ex. apenas pagamento da ultima das mencionadas quantias, sem atender a que no alludido processo reconheceu a procedencia da totalidade da divida.

Em resposta, tenho a honra de, incluso, devolver a V. Ex. o referido processo, affin de que se digno dar-me os respectivos esclarecimentos, e peço venia para declarar que a parte da despesa em ouro só pode ser classificada na verba—Obras—depois de convertida em moeda papel, visto ser desta especie o credito concedido.

Aproveito o ensejo para mais uma vez protestar a V. Ex. os meus sentimentos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 33 — Tenho a comunicar a V. Ex., em resposta ao seu officio n. 381, de 6 de maio ultimo, que este Ministerio, conforme a resolução de 20 de julho de 1904, não poderá attender aos pedidos da entrega do producto dos alugueis do tripiche Mauá, em quanto não ficarem definitivamente liquidadas as contas dessa Prefeitura, com o Thesouro Federal, tendo, entretanto, sido dadas providencias para que pela Recebedoria sejam fornecidos esclarecimentos necessarios a organização dessas contas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 34 — Communico a V. Ex. para os fins convenientes, que por escriptura lavrada em 23 do mez proximo passado, em notas do tabellião interino do 7º officio, A. Tupinambá, conforme a requisição feita pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.061, de 22 de março ultimo, foi comprado pela Fazenda Federal a Francisco Sampaio Vieira o predio n. 36 da praça do Engenho Novo, com o respectivo terreno.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 35 — Devolvendo a essa prefeitura o incluso processo transmittido com o seu officio n. 143, de 10 de julho ultimo, peço a V. Ex. se digno da providenciar no sentido de se junta ao mesmo processo uma planta em que se ache discriminado o terreno de marinhãs á rua Santo Christo dos Milagres n. 243, cujo aforamento é pretendido por D. Maria Luiza Vieira.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica:

N. 187 — Para que vos digneis de informar a respeito junto vos envio, por copia, o officio de 1 de junho ultimo, do juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade, solicitando providencias para o cumprimento de um mandado de penhora a requerimento de Amaral Guimarães & Comp., contra o Dr. Alfredo Bandeira, contractante das obras no edificio dessa caixa.

— Sr. Procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro.

N. 19 — Attendendo ao que requereu Dona Anna Moreira Pinto, autorizo-vos a providenciar para que lhe seja entregue o predio n. 103 da rua de S. João, em Nitheroy, cuja venda lhe foi feita por escriptura de 15 do mez proximo findo, lavrada em notas do tabellião João Roquette, desta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1907

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 676 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a isenção concedida pelas ordens constantes dos officios desta directoria ns. 604, de 27 de julho, e 643, de 7 do corrente, para os volumes destinados ao serviço geologico e mineralogico do Brazil comprehendendo todos e quaisquer direitos, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despachos de 24 do mez findo e 2 do corrente, em satisfação ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, nos avisos ns. 85 e 88, de 23 e 30 do referido mez.

N. 677 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o 4º escriptuario dessa Alfandega Mario das Chagas Rosa pediu que sua antiguidade de classe seja contada de 16 de julho de 1902, data em que tomou posse e entrou no exercicio de identico logar na Recebedoria do Rio de Janeiro.

N. 678 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo, ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal no officio n. 717 de 14 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar a despesa livro de direitos, de accordo com o disposto no art. 3º n. XLII, alinea 12, da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, de 16 caixas com a

marca D. G. E. — B. S. & C. ns. 800, 802, 1700 a 1713, contendo papel para capas, capas para livros o papel para impressão, vindas da Europa no vapor allemão *Rugia*, consignadas á Directoria Geral de Estatística e destinadas ao serviço do recenseamento a cargo da mesma Prefeitura.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 222 — Tendo o Dr. Octacilio Carvalho de Camara solicitado novos titulos em substituição das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 220.275 a 220.282, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, cuja expolição, deixou por equivoco, de ser solicitada pelo anterior procurador de D. Herminia Monteiro de Moraes, possuidora não só das referidas apolices, mas tambem das que devem ser substituidas pelas incluzas emittidas, já legalizadas, de ns. 171.662, 220.274 e 220.333, do valor nominal de 1:000\$; 6.323 a 6.331, de 200\$, incluso vos devolvo o processo respectivo enviado com o officio dessa Caixa n. 150, de 29 de maio ultimo, affin de ser in preenchidas, com relação ás primeiras das citadas apolices, as formalidades do art. 103 do regulamento dessa repartição.

N. 223 — Tendo Francisco Rodrigues de Abreu Caldeira e outros, solicitado o cumprimento de um alvará do juiz de direito da cidade de Nitheroy, referente á entrega de titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 137.491 a 137.495, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro de 5%, cujo processo, segundo allegam, já foi ultimado, rogo-vos digneis de prestar informações a respeito, visto não constar do alludido alvará, que junto vos remetto, esclarecimento algum relativamente á data em que aquelle processo teve entrada no Thesouro, accrescendo que o mesmo documento não declara a data da emissão dos mencionados titulos.

— Sr. Director Geral da Imprensa Nacional:

N. 70 — Devolvendo-vos o incluso processo relativo ao pagamento de publicações feitas nessa repartição por ordem do Ministerio da Fazenda e cujas contas, na importância de 1:315\$500, enviastes com o vosso officio n. 1.213, de 31 de julho proximo findo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, providencieis no sentido de serem indicadas discriminadamente, quaes as publicações a que se refere a conta do fl. 2, do referido processo, sendo este restituído opportunamente ao Thesouro.

— Sr. Director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 200 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, deferio o requerimento transmittido com o vosso officio n. 151 da mesma data, em que Eduardo Gonçalves pediu exoneração do logar do praticante desse serviço.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 280 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo, n. 444, de 1 deste mesmo mez, e relativo á fiança do collecter federal em Jardenopolis, no referido Estado, Augusto de Azevedo, a qual, com o reforço de 70 \$ em moeda corrente, ora prestada pelo mesmo exactor, passou a ser da quantia de 1:200\$, conforme fora ultimamente arbitrada.

N. 281 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal, no Estado da S. Paulo, n. 446, de 1 deste mez, e relativo á fiança do collecter

federal em Santo Amaro, no referido Estado, Luiz Schmitt, a qual, com o reforço da quantia de 2.100\$, em moeda corrente, pelo mesmo exactor, ora recolhida aos cofres daquelle delegacia, passa a ser da importancia de 2.900\$, conforme fôra ultimamente arbitrada.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 134 — Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 22, de 11 de julho ultimo, e referente ao pedido de reforma da guarda da Mesa de Rendas de Aracaty, nesse Estado, José Antonio Ferreira Chaves, recommendo-vos providencias no sentido de ser o referido funcionario submettido á inspecção de saude, remetendo essa delegacia ao Thesouro, com o termo de exame, e ceridão do tempo de serviço do guarda em questão, afim de precisar o decreto que o reformar, si esta é concedida nos termos do art. 2º do decreto n. 1.662, de 27 de junho de 1907, si nos termos do n. 2 do art. 72 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 135 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio Verissimo Freire, na petição encaminhada com o vosso officio n. 108, de 8 de julho ultimo, resolveu por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 14, da lei do orçamento vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular, excluindo-se, porém, as chaves e as tarrachas.

Outrosim, em virtude do citado despacho do Sr. Ministro, chamo a vossa attenção para a falta do officio da Intendencia Municipal dessa cidade, solicitando a isenção de que se trata, conforme o exige a lei.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 26 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 2 do corrente que nomeia Francisco Gomes da Silva Junior para o logar de agente fiscal na 2ª circumscripção desse Estado.

— N. 27 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 2 do corrente, que nomeia o agente fiscal na 2ª circumscripção desse Estado Joaquim Leopoldino de Azevedo para o logar de collector das rendas federaes em Campo Formoso.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo em vista que os agentes fiscaes dos impostos de consumo, constantes da relação vinda com o officio n. 28, de 17 de junho do corrente anno, dessa delegacia fiscal, deixaram de apresentar o relatório annual a que são obrigados em face do disposto no art. 41, n. 8, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por acto de 13 deste mez, e nos termos do art. 125 do dito decreto, impôr a cada um dos mesmos agentes a pena de multa em 15 dias de seus vencimentos, a saber: Arnaldo Olavo de Almeida Serra, da 2ª circumscripção, e Francisco Joaquim de Carvalho, da 10ª.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 146 — Devolvendo-vos o incluso processo, que opportunamente devolveis ao Thesouro, transmittido com o vosso officio n. 199, de 5 de novembro de 1906, e referente á percentagem a que se julga com direito João Lopes da Silva, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Ouro Fino, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 7 do corrente, que procedais a uma revisão geral da liquidação das percentagens abonadas aos exactores das ditas rendas, nesse Estado, devendo o collector Affonso de Paiva

Pinheiro Junior restituir o que do mais retirou, nos termos do parecer da Directoria de Contabilidade deste Thesouro.

N. 147 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 19 de julho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 512, de 12 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança de 20\$ prestada em garantia de sua gestão e de seus prepostos pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em Villa Platina, nesse Estado, Joaquim Antonio da Silva e constituída por uma calheta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

N. 148 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 2 de agosto que nomeia Francisco de Paula Diniz para o logar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Oliveira, esse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 245 — Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, incluso vos devolvo, afim de ser cobrado com revalidação o sello do requerimento de fls. 3 e 4, do processo transmittido com o vosso officio n. 214, de 2 de julho proximo findo, em que o primeiro escripturario dessa delegacia Manoel Ribeiro da Carvalho Junior pede contagem de antiguidade de classe.

Outrosim chamo a vossa attenção, nos termos do alludido despacho, para o ficio de haverdes encaminhado ao Thesouro o dito requerimento com o sello incompleto.

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 43 — Em confirmação de meu telegramma de 14 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro attendendo ao pedido feito pelo governador desse Estado em telegramma de 10, também do corrente mez, resolveu, por despacho de 12, autorizar a entrega do beneficio de loterias relativo ao 1º semestre do corrente anno a saber: para esse Estado — 19:85\$; para a instrucção publica, a juizo do governador — 8:972,283; para a Santa Casa de Misericordia dessa Capital — 3:450,880; para a Santa Casa de Parnahyba — 1:380,332, cumprindo que a despeza total, na importancia de 33:62,520, seja escripturala por essa delegacia em «Movimento de Fundos» como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. collector de Rendas Federaes de Capivary, Estado do Rio de Janeiro:

N. 42 — Tendo Leoncio de Oliveira Pinto pedido por aforamento o terreno onde outrora existia o predio n. 18 da rua Direita nessa cidade, de propriedade da União e a cargo do Ministerio da Fazenda, recommendo-vos, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, providencias no sentido de ser o mesmo terreno avaliado por perito e publicado edital de concorrência para a venda, para a qual servirá de base o preço da avaliação; devendo essa Collectoria submeter opportunamente ao Thesouro as propostas que forem apresentadas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 312 — Em deferimento ao que solicitou Arthur Corrêa no requerimento transmittido com o vosso officio n. 5, de 7 de janeiro ultimo, incluso vos remetto, afim de que sejam entregues, mediante recibo, os tres documentos que o requerente juntou á sua petição de 3 de janeiro de 1901.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos efeitos e em confirmação ao meu telegramma de 18, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, o expe-

diente, nos termos do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906, de 1.350 toneladas de carvão vindas no vapor *Frigga* e 2.200 toneladas no *Kinnland*, com destino ao serviço daquelle empresa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 472 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Botucatu, nesse Estado, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar novamente a isenção de direitos do material constante da relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 294, de 26 de junho do anno passado, importado com destino ao serviço de iluminação electrica daquelle cidade e que não tenha ainda sido despachado.

N. 463 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de julho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 532, de 10 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança de 3:700\$ prestada pelo escriptura da Collectoria Federal em Jundiahy, nesse Estado, Taurino José de Araujo, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 464 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The City of Santos Improvements Company, limited*, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, autorizar que por essa delegacia seja recebida a quantia de 100:000\$, prestação da divida de Eboli & Comp. a ser recolhida em 31 deste mesmo mez, nos termos da clausula 7ª do contracto de 7 de outubro de 1903, e escripturada em «Movimento de Fundos», como remessa recebida do Thesouro, e bem assim sejam entregues os 1.000 *debentures* resgatados ao *London and Brazilian Bank, limited*, da praça de Santos.

Outrosim, na conformidade do mesmo despacho do Sr. Ministro, recommendo-vos communiquéis ás Directorias de Contabilidade e do Contencioso, para os devidos fins, a effectividade daquellas operações.

N. 465 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 378, de 6 de julho ultimo, e em que D. Rita de Mello Azevedo Marques, viuva do ex-inspector da Thesouraria de Fazenda de S. Paulo Joaquim Candido de Azevedo Marques, pede reversão em seu favor da pensão que percebia seu filho Joaquim, que attingiu á maior idade em 17 de agosto de 1905.

Outrosim, vos declaro, em cumprimento ao citado despacho do Sr. Ministro, que a legislação referente ao montepio militar não tem applicação ao montepio civil.

N. 466 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, deferiu o requerimento transmittido com o vosso officio n. 437, de 30 de julho ultimo, para o fim de ser a antiguidade de classe do escripturario da Alfandega de Santos Taciano Pinto de Mendonça contada de 13 de agosto de 1898, data em que o mesmo funcionario entrou no exercicio do cargo de 1º escripturario da Alfandega da Bahia, de categoria e vencimentos iguaes ao do logar que actualmente exerce.

N. 467 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 17, de 11 de março ultimo, e em que a *The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Ltd* pediu a essa delegacia classificação para os tubos que submetteu a despacho na Alfandega de Santos como ho-

licencias e que como taes foram inapugnados, re-olheu só poder tomar conhecimento do assumpto por via de recurso interposto de accordo com a legislação em vigor.

Outrosim, em virtude do mesmo despacho do Sr. Ministro e para que o facto não se reproduza, chamo a vossa attenção para a irregularidade de officiar essa delegacia ao engenheiro Conrado Müller de Campos para dar parecer sobre classificação de mercaderia, o que é da exclusiva competencia da Alfandega.

—Sr. delegado fiscal em Serzipo:

N. 64—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 5 do corrente que nomeia João José Alves para o logar de collecter das rondas federaes em Gararut, nesse Estado.

N. 65—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, proferido sobre o officio do presidente desse Estado n. 24, de 12 do mez proximo passado, resolveu autorizar a entrega do beneficio de loterias, relativo ao 1º semestre do corrente anno, que compete ao Hospital de Caridade de Aracaty, na importancia de 3:45\$880, e a Casa de Caridade da Estancia, na importancia de 1:380\$552, devendo ser a respectiva despesa escripturada por essa delegacia em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Th. Sujo.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1907

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 16—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio sob n. 131, de 10 de junho ultimo, que se faz necessario informeis acerca do motivo que deu origem á differença para menos, na importancia de 13:461\$030, verificada na remessa de escriptilhas dos impostos de consumo de que trata o officio n. 17, de 24 de janeiro de 1905, convido que procedais ás diligencias precisas em relação ao caso.

N. 17—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio sob n. 132, de 10 de junho ultimo, que se faz necessario informeis acerca do motivo da differença para menos, verificada nos valores de que trata o mesmo officio, afim de ficar apurado si tal differença provém de simples erro ou engano na escripturação, ou si de outra causa, convido que, para esclarecer com a devida segurança o caso, mandeis proceder ás diligencias que se tornarem indispensaveis.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 11—Remetto-vos o incluso processo, relativo ao aviso do Ministerio da Marinha sob n. 611, de 30 de junho ultimo, afim de que providencias no sentido de, com a maxima urgencia, serem pela Collectoria Federal em Viçosa, ne-se Estado, feitas as necessarias diligencias do modo a esclarecer o Thesouro sobre o assumpto a que se refere o citado aviso.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12—Restituindo-vos o incluso officio n. 71, de 17 de julho ultimo, da Collectoria Federal na capital desse Estado, com os tres maços de caixinhas de phosphoros selladas a que o mesmo se referia, transmitto-vos tambem, para os devidos effeitos, o termo do exaño procedido pela Casa da Moeda nos sellos appostos ás alludidas caixinhas de phosphor.s. ficando assim satisfeita a requisição cou-tante do vosso officio sob n. 101, daquelle mesma data.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 13 Remetto-vos a amostra de vinho que a esta companhia, vinda ao Thesouro com o officio n. 134, de 2 do corrente mez,

da Collectoria federal em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, afim de que providencias no sentido de ser a mesma amostra de vinho devidamente examinada nesse Laboratorio.

—Sr. Manoel Alves da Silva, inspector de Farenha:

N. 73—Remetto-vos os inclusos requerimentos de Campos Lobo & Comp. e André Wendhausen & Comp., relativos aos pedidos de restituição de direitos pagos na Alfandega de Florianopolis em virtude de decisões vossas, para que vos sirvais informar a respeito.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 22—De ordem do Sr. director, transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação dos foreiros de terrenos nesse proprio nacional, terrenos cujos aforamentos foram concedidos por despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda nas diversas datas constantes da mesma relação.

—Sr. collecter federal em Barra Mansa:

N. 6—Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 251, de 1 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administração dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 11:00\$, em estampilhas lo sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Recabedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1907

Antenor Pinto Ribeiro.—Transfira-se.
Dr. João Cruvello Cavalcanti.—Idem.
José Rodrigues Pinheiro e outro.—Idem.
Auusto Rodrigues Paulo.—Idem.
José Francisco Corrêa & Comp.—Idem.
Antonio Moreira Barbosa.—Idem.
José Xavier Teixeira Junior.—Idem.
Pru lencio Alves Ferreira.—Idem.
Coelho & Penato.—Idem.
Estoves & Lemos.—Idem, pago o imposto em cobrança.
Pereira & Fernandes.—Idem.
Munuel da Costa e outro.—Idem.
Antonio da Rocha Silva.—Idem.
Maria & Comp.—Idem.
M. Ferreira Leite & Comp.—Idem.
Maria E. de Castilho Rozado.—Annulle-se a inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.
José Duarte Martins.—Idem.
Antonio F. Saldanha da Gama.—Idem.
Manuel P. Soares Barres.—Idem.
Eduardo Flores Domingues.—Habilite-se na forma da lei e requiera transferencia.
José Evangelista Vianna.—Feita a nota no lançamento, de achar-se o immovel em gozo de agua por hydrometro, volte e officie-se á Directoria do Contencioso, annullando-se a contra-fé.

Cypriano & Leivas.—Pago a imposto em cobrança e a multa de 50\$, que ora imponho nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, transfira-se.

Pedro de Alcantara Feitosa.—Idem.

Maria Emilia Maia Ferreira.—Proceda-se na forma indicada.

Francisco José Ferreira Alegria.—Restitua-se a quantia de 54\$, levando-se a despesa a—Recolta a annullar.

Adelino Pereira da Cunha.—Já estando o requerente attendido, archive-se.

Souza & Rodrigues.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Gonçalves da Silva.—Revalide o sello do documento de fis. 4 e pague o imposto em cobrança.

Sores Ribeiro & Comp.—Pague a multa de 20\$, que lhe foi imposta por despacho de 8 de agosto do anno passado.

Maria Ramos da Faria.—Transfira-se.

José Fernandes da Costa.—Atendeito o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 5\$, de accordo com o art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ferreira Marques & Comp.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Cherubim Gonçalves.—Peca inscripção porquanto não é caso de transferencia.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 do corrente e de accordo com o decreto n. 1.684, da mesma data, foi concedido um anno de licença, com soldo e etapa, ao 1º tenente machinista da armada Aurelio da Silva Reis, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1907

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 731—Solicito-vos providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina o credito de 10:220\$ á conta da rubrica 16—Repartição da Carta Maritima—quota destinada á aquisição de oleos, mechas, etc., do orçamento em vigor, para attender ás despesas com concertos da casa de residencia dos pharoleiros do pharol de Santa Martha Grande.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 782—Rogo-vos providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauihy com o credito de 2:498\$533 á conta da verba—Corno da armada, etc.—C rpo de saude—sendo 877\$333 pela consignação—Gratificação de posto—e 1:621\$200 pela consignação—Etapas.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio fica annullada a referida importancia.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 783—Em resposta ao vosso aviso n. 29, de 8 de junho ultimo, ao qual veio annexo o requerimento do 2º tenente do 34º batalhão de infantaria do exercito Antonio Padilha, pedindo, afim de cumprir sua fé de officio, a remessa das alterações que com elle occorreram em 1893 e 1894, quando fez parte da guarnição do cruzador *Nitheroy*, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas cópias das informações prestadas sobre o assumpto pelas repartições competentes.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 785—Declaro-vos, para os devidos effeitos em referencia ao vosso officio n. 1.101, de 2 do corrente, que re-olvi mandar transcar a nota de suspensão, imp.sta, como medida preventiva, pelo aviso n. 1.122, de 9 de junho de 1899, ao 3º escripturario dessa repartição Arthur Americo Belém.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 786—Em referencia ao que informastes em officio n. 1.117, de 6 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a agua de Melissa dos Carmelinos deve ser fornecida em vidros de 60 grammas e não em kilos, pelo preço do respectivo contracto.

— Sr. capitão do porto do Estado da Bahia:

N. 789—Autorizo-vos a passar para o domínio da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado o terreno que pertenceu ao extinto Arsenal de Marinha e que se acha sob a jurisdição dessa capitania, o qual se estende dos le a face lateral, direita, da referida escola até ás antigas officinas, inclusive, do mesmo arsenal.

— Sr. capitão de fragata cirurgião Dr. Joaquim Ignacio de Siqueira Bulcão:

N. 791 — Declare-vos, para os fins convenientes, que ora resolvi dar por terminada a comissão para que fostes nomeado por aviso n. 417, de 9 de fevereiro ultimo.

— Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

N. 792 — Concedendo com o que expendestes em officio n. 256, de 2 do corrente, sobre a montagem de um pharol na costa do Albardão e do balisamento e illuminação da fagôa Mirim, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizo-vos a mandar louvar o capitão de corveta Alipio Mursa e o 2º tenente Paulo Pires de Sá, comissionados por vós para o estudo do ponto mais conveniente da referida costa á installação do pharol projectado, pelo zelo e dedicação com que se houveram na alludida commissão.

Junto vos restituo, conforme pedistes, os relatorios apresentados pelo capitão de corveta Alipio Mursa, e mais documentos conexos.

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1907

Camillo de Souza Guimarães.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 16 do corrente, foi de-mittido, por abandono de emprego, o guarda da extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, a lido á Fabrica de Curtuchos e Artificios de Guerra, Joaquim Martins Pereira Borges.

— Por outra de 17 do mesmo mez, foi dispensado o 2º tenente Pedro Ribeiro Dantas do logar de auxiliar da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao comando do 1º districto militar.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro almirante Eliziario Barbosa

Aos 17 dias do mez de julho do anno de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marochaes Mallot e Cantuaria, goueraes do divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Alves Pereira da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a 22 e 1/2 mezes de prisão com trabalho.—O tribunal annullou o processado de folhas 16 em diante, mandando baixar os autos á autoridade competente, para os fins do direito.

Laurindo Rodrigues Machado, soldado do 25º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

João Belizario Barbosa, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

Manoel Lopes de Oliveira, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a um anno de igual prisão, como incurso no grão maximo do art. 97 do Codigo Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Luiz Ferreira Beranger, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

José Mario de Araújo, soldado do 4º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho.—Converteu-se o julgamento em diligencia.

José Murellino de Souza Braga, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho.—O tribunal julgou nullo todo a processado de fls. 23 em diante, mandando baixar os autos á autoridade competente, para os fins de direito.

Manoel Francisco da Silva, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e consequente expulsão, como incurso no grão minimo do art. 288, combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Felismino Rodrigues Laurindo, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a 22 1/2 mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Manoel Pessoa, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois mezes de prisão simples, grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Joaquim Antonio Ferreira, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, grão médio do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Gonçalo Pinto Duarte, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão simples, para condemnar-o a dois mezes de igual prisão, grão minimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Manoel Porphirio da França, soldado do 8º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis

mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro almirante Eliziario Barbosa

Aos 19 dias do mez de julho do anno de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marochaes Cantuaria e Teixeira Junior, gen-raes de divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Orlando Moreira da Rocha, 1º sargento do 10º regimento de cavallaria, e Manoel Pinto Junior, musico do 9º regimento da mesma arma, accusados, este de deserção e aquelle de ferimento.—Foram confirmadas as sentenças absolutórias dos conselhos de guerra. O Sr. Ministro Marechal Teixeira Junior additou uma observação quanto ao réo Pinto Junior.

Adelino Silvino de Araújo, marinheiro nacional, grumete, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a 22 e meio mezes de prisão com trabalho.—O tribunal annullou o processo de fls. 15 verso em diante, mandando restituir os autos á autoridade competente para os fins de direito.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Lucio Mendes, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior votou pela condemnação do réo no grão sub-médio daquelle artigo.

José Francisco do Nascimento, anspagada do 1º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnar-o a um anno de prisão com trabalho, grão minimo do art. 94 do Codigo Penal Militar. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Souza Carvalho votaram pela confirmação da sentença do conselho de guerra.

Samuel Jacintho, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

José Rodrigues, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão, com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

João Manuel da Trindade, soldado do 38º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Condemnado pela Ordenança de 9 do abril de 1805 a 12 annos de prisão, com trabalho, como evidenciou o tribunal do accórdão de 11 de janeiro de 1899, lavrado naquelles autos, e attendendo a que o réo se acha em cumprimento dessa pena e que requereu modificação da mesma, nos termos do art. 2º, lettra b, do Codigo Penal Militar. accordou

em reformar o citado accordão, para condemnar o referido réo a seis annos de prisão, com trabalho e expulsão, como incurso no grão maximo ds art. 117 do Codigo Penal Militar.

Francisco Antonio de Oliveira, Hygino Lourenço da Silva e Manoel Moreira, o primeiro soldado do 16º batalhão de infantaria, o 2º corneteiro do 34º da mesma arma e o terceiro clarim do 7º regimento de cavallaria, todos accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão, com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro almirante Eliziario Barbosa

Aos 24 dias do mez de julho de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Ruffo Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel do Nascimento Villa Nova, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de losões corporaes.—Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos e meio de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 152, § 2º, do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

João Feliciano da Cunha, musico do 13º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

Oscar Vieira dos Santos, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

João da Silva Motta, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão, grão minimo das penas estabelecidas no art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Francisco dos Santos, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação.—Foi confirmada por seus fundamentos, a sentença absolutoria do conselho de guerra. Verificando o tribunal acharem-se indiciados em crime militar o capitão Bruno de Bastos e o sargento Benedicto Dias dos Santos, mandou extrahir copias authenticas dos depoimentos das segunda e quarta testemunhas, do interrogatorio do réo e da sentença absolutoria, tudo do conselho de guerra, sendo remettido ao Governo, para os fins de direito.

Os Srs. ministros: marechal Teixeira Junior e generaes de divisão Marinho e Medeiros, additaram observações.

Salustiano de Castro, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 6 annos de prisão com trabalho, para condemnar-o a 4 annos, 7 mezes e 15 dias de igual prisão, como incurso no grão sub-maximo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Ruffo de Cerqueira Lima e Hilario Serafim dos Anjos, este marinheiro nacional de 2ª classe e aquelle carpinteiro da mesma classe, ambos accusados de roubo.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o primeiro destes réos, Ruffo de Cerqueira Lima, como cúmplice, a cinco annos e quatro mezes de prisão, com trabalho, e mais dous annos de igual prisão, como incurso no grão maximo do art. 177, para condemnar-o a um anno e quatro mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 156 do Codigo Penal Militar, absolvendo-o da condemnação de mais de dous annos da pena imposta pelo referido conselho, como incurso no art. 177 do citado codigo, e o o segundo Hilario Serafim dos Anjos, a oito annos de prisão, com trabalho, como autor, para condemnar-o a dous annos de igual prisão, como incurso no referido art. 156 do supracitado codigo. Os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa votou vencido, por julgar o réo incurso no art. 154, marechal Teixeira Junior additou uma observação; Medeiros votou de accordo com o Sr. almirante Barbosa, o Dr. Acyndino de Magalhães, que votou de accordo com o Sr. marechal Teixeira Junior, tendo em vista a resposta a um quesito do corpo de delicto.

Theophilo Francisco Borges, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão, com trabalho, para condemnar-o a 22 1/2 mezes de igual prisão, grão sub-medio do art. 177 do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro almirante Eliziario Barbosa

Aos 26 dias do mez de julho do anno de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Ruffo Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Mallet e Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Avellino Florencio, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnar-o a 22 e meio mezes de igual prisão, grão sub-medio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

João Romualdo, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão, com trabalho e expulsão, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

João Agostinho, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de homicidio. Condemnado pelo conselho de guerra a 15 annos de prisão com trabalho.—Convolveu-se o julgamento em diligencia.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manceo Joaquim Alves dos Santos, soldado do 30º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença absolutoria do conselho de guerra.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Antonio Henrique dos Santos e Valentim Baptista da Silva, ambos soldados, este do 33º batalhão de infantaria e aquelle do 6º de artilharia de posição, accusados de deserção.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra, que absolveu o primeiro destes réos e condemnou o segundo a dous annos de prisão, com trabalho, para condemnar-os a seis mezes de igual prisão, como incursos no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Benedicto Hygino de Souza, marinheiro de 2ª classe, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão, com trabalho, para condemnar-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do artigo 117 do Codigo Penal Militar. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pela condemnação do réo no grão sub-medio, additou uma observação.

Jesuino Varella, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão, com trabalho. Convolveu-se o julgamento em diligencia.

ACTA DA SESSÃO EM 31 DE JULHO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro Eliziario Barbosa

Aos 31 dias do mez de julho do anno de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Ruffo Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Cantuaria e Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Joaquim de Oliveira Lopes, soldado do 12º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho.—Convolveu-se o julgamento em diligencia;

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Athanasio Falechembark e José Dias de Oliveira, ambos soldados, este do 25º batalhão de infantaria e aquelle do 7º da mesma arma, accusados de deserção. Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Moraes, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo, para condemnar-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar;

José Clarindo de Queiroz, 2º tenente do 5º batalhão de infantaria, accusado de falsidade administrativa. — Foi confirmada a sentença absolutória do conselho de guerra;

Manoel Gomes Santiago, aspeçada do 20º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação e ferimentos leves, condemnado pelo conselho de guerra a dois annos de prisão com trabalho. — O Tribunal julgou nullo o processo do conselho de guerra e mandou restituir os autos á autoridade competente para os fins de direito. Os Srs. ministros marechal Teixeira Junior e Dr. Acyndino de Magalhães additaram observação, e os Srs. ministros general de divisão Medeiros e Dr. Souza Carvalho votaram vencidos.

Severiano Martins de Mendonça, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Absolvido pelo conselho de guerra. — O tribunal julgou nulla a sentença absolutória do referido conselho, não só porque o réo não foi interrogado (lettra f do art. 160 do Regulamento Processual Criminal Militar) como também não polia ser proferida sentença contra o mesmo si de facto se acha em estado de loucura. Assim decidindo, mandou que se aguarde qualquer resultado com relação ao estado da mentalidade do réo (lettra c do art. 161 do citado regulamento) sendo os autos restituídos á autoridade competente para os fins de direito.

João de Deus da Rocha, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho. — O tribunal julgou nullo o processado do interrogatório do réo em deante, mandando restituir os autos á autoridade competente para os fins de direito;

Joaquim Rodrigues da Silva, soldado do 1º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, como incurso no gráo médio do art. 117 do Codiglo Penal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1907

D. Esmeraldina do Rego Barros Cavalcanti, pedindo os favores do montepio como irmã do contribuinte Pedro do Rego Barros Cavalcanti, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 17 do corrente, foram nomeados para a Directoria Geral do Serviço de Povoamento:

Secretario, José Teixeira Raposo;

Official de gabinete, Antonio Carneiro Brantão;

Auxiliar juridico, bacharel João de Mesquita Barros;

Chefe do serviço de informações, bacharel Mario Caldeira Brant;

Archivista e almoxarife, Theodoro da Rocha Camargo;

Porteiro, João Cosme Cavalcanti.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, resolve substituir, com caracter provisorio, o actual quadro do pessoal da mesma estrada pelo que a esta acompanha, assignado pelo director geral de Obras e Viação da respectiva Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Quadro provisorio do pessoal da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a que se refere a portaria desta data

Numero	Designação	Vencimento annual	Totaes
Administração geral			
1	Director.....	24:000\$000	28:000\$000
1	Secretario.....	4:000\$000	
Contabilidade			
1	Guarda-livros.....	7:200\$000	53:940\$000
1	Contador.....	6:000\$000	
15	Escripturarios (vencimentos médios annuaes 2:488\$)	37:320\$000	
	Impressor do bilhetes.....	1:080\$000	
1	Archivista.....	720\$000	
1	Praticantes (jornaleiros).....	1:600\$000	
4			
Thesouraria			
1	Thesoureiro.....	6:500\$000	14:900\$000
1	Pagador.....	6:000\$000	
1	Fiel.....	2:400\$000	
Almoxarifado			
1	Almoxarife.....	4:000\$000	11:800\$000
2	Escripturarios.....	2:520\$000	
1	Armazenista.....	1:800\$000	
1	Guarda.....	1:080\$000	
1	Comprador no Rio de Janeiro.....	2:400\$000	
Trafego e locomoção			
1	Chefe do trafego.....	15:000\$000	52:306\$667
1	Chefe da locomoção.....	12:000\$000	
1	Ajudante do chefe do trafego.....	7:200\$000	
1	Desenhista.....	1:56\$000	
1	Inspector do estações.....	2:520\$000	
8	Escripturarios.....	14:026\$667	
Linha			
1	Chefe de linha.....	12:000\$000	32:100\$000
1	Ajudante do chefe de linha.....	8:400\$000	
1	Engenheiro residente.....	7:500\$000	
1	Desenhista.....	2:400\$000	
1	Escripturario.....	1:800\$000	
Total.....			193:016\$667

O thesoureiro e o pagador terão, além dos seus vencimentos, 10 % para quebras.
Directoria Geral de Obras e Viação, em 19 de agosto de 1907. — José Freire Parreiras Horta.

Expediente de 19 de agosto de 1907

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, em solução ao aviso n. 214, de 16 de julho ultimo, cópia da informação prestada pelo engenheiro-chefe da comissão de estudo e construcção de obras contra a secca no Rio Grande do Norte, sobre o recolhimento da renda arrecadada pela Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a cargo da referida comissão.

1º — Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar para que, na zona mineira, as estações da mesma estrada despachem, por conta deste ministerio, os productos destinados á Exposição Regional, a realizar-se na cidade de Leopoldina a 28 de setembro proximo vindouro, adoptada igual providencia para o retorno dos productos que figurarem na mesma exposição.

— Declarou-se á comissão fiscal das obras do porto da Bahia que foi permitido á companhia cessionaria das docas daquelle porto empregar nas dragagens que alli tem de ser feitas as dragas de sucção conjuntamente com as de alcatrizes, conforme requerera, observadas, porém, as condições do respectivo contracto e tendo em vista a urgencia de ser atacado aquelle serviço com intensidade.

Requerimento despachado

Moutinho & Alves, pedindo por compra as sobras do terreno occupado pelos predios ns. 279 e 281 da rua General Pedra. — Por emquanto não podem ser attendidos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 17 de agosto de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas— Avisos:

Ns. 2.365, 2.366, 2.369, 2.370, 2.371, 2.372, 2.373, 2.409, 2.433, 2.434, 2.452, 2.465, 2.467 e 2.468, de 23, 24, 27 e 30 de julho findo e de 1 e 2 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 100\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo; de 1:200\$ á no Estado do Paraná; de 820\$ á no de Santa Catharina; de 1.400\$ á no do Ceará; de 1:600\$ á no de Alagoas; de 1:190\$ á no de Pernambuco; de 4:500\$ á no da Bahia; de 60\$ á no de Minas Geraes; de 295\$ á no do Maranhão; de 20\$ á no de Mato Grosso; de 260\$ á no de Sergipe; de 660\$ no do Rio Grande do Norte; de 16:00\$ á no de S. Paulo e de 6:890\$, á no de Minas Geraes, para despesas da sub-consignação— Gratificação adicional de 10 %, 20 %, 30 % e 40 %, etc., da verba 3ª, titulo «Directoria Geral».

Ns. 2.382, 2.383, 2.432, 2.435, 2.436, 2.464, 2.465, 2.542 e 2.559, de 24 e 30 de julho e 2, 6 e 8 de agosto deste anno, attinentes á concessão dos creditos:

De 219\$150 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte; 15\$ á no Estado do Espirito Santo; 100\$ e 80\$ á no de Minas Geraes; 7:305\$ á thesauraria da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro e de 54\$100 e 328\$ á Delegacia Fiscal no dito Estado de Minas Geraes, para despesas de varias sub-consignações da verba 3ª, titulo «Directoria Geral»;

De 20:000\$ á no Estado de Santa Catharina, idem da consignação destinada a — Auxilios aos Estados, ás Municipalidades, etc. — da verba 5ª;

De 18:000\$ á no mesmo Estado, por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.575, de 25 de julho ultimo, para o custeio da Estrada de Ferro D. Thereza Christina.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

N. 2.486, de 5 do corrente, pedindo que seja posta no Thesouro Federal, á disposição do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, a quantia de 100:000\$, para ser applicada ao pagamento de despesas eventuaes, no corrente exercicio.—O Tribunal fez registrar a

dita quantia, como credito distribuido á thesauraria da referida estrada.

N. 198, de 7, com a cópia do decreto n. 6.589, de 1, abrindo o credito especial de 1.000:000\$, para occorrer ás despesas com o prolongamento da linha do Centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.— O Tribunal autorizou o competente registro.

N. 202, de 13, consultando sobre a abertura do credito de 30:000\$, para ser applicado a despezas provenientes da reorganização do serviço de melhoramentos dos portos da Republica, no qual se comprehende a fiscalização das empresas concessionarias de tales melhoramentos.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.961, de 23 de julho findo, consultando sobre a abertura do credito especial de 3:250\$, destinado ao pagamento de ajudas de custas que competem ao Dr. Amaro Cavalcanti, na qualidade de Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, nos annos de 1890 a 1893.—O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Foi voto vencido o do Sr. relator, de accordo com os fundamentos do parecer que emittiu em processos da mesma natureza, concernentes a pagamento de ajudas de custo ao Sr. Senador marechal Firmino Pires Ferreira.

N. 3.032, de 29, solicitando que, pela verba 15ª, seja indemnizado o thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, da quantia de 2:002\$780, de artigos fornecidos á guarda civil e por elle pagos, nos mezes de janeiro, março e junho do corrente anno.— O tribunal negou registro á despesa, por tratar-se de pagamento já effectuado, não cabendo na hypothese o registro *a posteriori*.

N. 3.092, de 1 de agosto corrente, consultando acerca da abertura do credito especial de 10:800\$, para pagamento de ajudas de custo ao Dr. Antonio Francisco do Azeredo, como Deputado pelo Estado de Mato Grosso, nos annos de 1890 a 1893, e como Senador pelo mesmo Estado, nos annos de 1897 a 1901.—O tribunal deliberou que se responda que o credito pôde ser aberto para pagamento das ajudas de custo devidas, como Senador; não, porém, quanto á importancia comprehendida na consulta, como Deputado, por depender o direito creditorio do reconhecimento pela Mesa da Camara; bem assim que, antes, o processo volte á Sub-directoria para indicar o *quantum* relativo ao sobredito pagamento. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, na conformidade do que proferiu no aviso n. 2.961, supracitado.

Ns. 3.068 e 3.115, de 31 de julho findo e 2 de agosto corrente, remetendo cópia dos contractos effectuados pelo chefe de Policia do Distrito Federal com a mitra archiepiscopal e Augusto Gomes de Moraes, para o arrendamento dos predios destinados ao funcionamento, no actual semestre, das delegacias e estações do 2º e 8º districtos policiaes; e com Pedro Costas y Trillo, para o do predio em que devem ser estabelecidas a delegacia e estação do 21º districto policial, até o fim deste anno.— O Tribunal deu registro aos contractos.

N. 3.145, de 5 deste mez, solicitando que, pela verba 15ª, seja indemnizado o director da Escola Correccional Quinze de Novembro, Mario Franco Vaz, da quantia de 720\$336, proveniente de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de junho ultimo.— O Tribunal autorizou o registro da importancia de 563\$100, recusando-o quanto á de 157\$286, a que se refere o do

cumento n. 9 do processo, por não estar a despesa devidamente comprovada.

Ns. 3.237 e 3.247, de 8 e 9, com as cópias dos decretos n. 6.596, de 8, que abre o credito especial de 1:500\$ para occorrer ao pagamento de ajudas de custo a quem direito o Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, na qualidade de Senador pelo Estado do Paraná, nos annos de 1890 a 1894; e ns. 1.661, do Poder Legislativo, e 6.601, do Executivo, de 9 deste mez, abrindo o credito especial de 70:000\$, papel, destinado ás despesas com a representação do Brazil no XIV Congresso Internacional de Hygiene e Demographia, a reunir-se em Berlin.— O Tribunal fez registrar os creditos.

— Ministerio das Relações Exteriores— Avisos:

N. 272, de 25 de julho ultimo, relativo á transferencia para a Delegacia do Thesouro Federal em Londres do credito de 7:237\$410, ouro, para despesas da consignação n. 2 da verba 7ª, com a representação do Brazil nos congressos internacionais que se reunirem dentro do actual exercicio.—O Tribunal determinou que seja registrada a distribuição do credito;

N. 11, de 13 de agosto corrente, com as cópias dos decretos n. 1.633, do Poder Legislativo, e n. 6.602, do Executivo, de 10, relativos á abertura do credito de 89:000\$, ouro, suplementar á verba 7ª, para occorrer a despesas com a mesma representação.—O Tribunal mandou registrar o credito e a sua distribuição á referida delegacia, conforme a requisição constante do aviso n. 290, de 13 deste mez.

—Relatados pelo Sr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 81, de 13 do corrente, com o decreto n. 6.603, de 12, que abre o credito especial de 50:000\$, destinado ás despesas com a inspecção e fiscalização das repartições arrecadoras, e pedindo a distribuição do credito ao Thesouro Federal.—O Tribunal ordenou o competente registro.

Officios ns. 214 e 274 da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 20 de julho proximo passado, e 10 do corrente mez, com as cópias do contracto e do termo additivo ao mesmo, firmados na Directoria do Contencioso do dito Thesouro pelo engenheiro Domingos R. Cordeiro Junior, para o fornecimento do material, montagem e construção de uma ponte metallica na Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.— O Tribunal deu registro ao contracto.

Processos de distribuição dos creditos: De 279\$996 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, para despesas da verba 5ª;

De 2:000\$002 á no Estado do Amazonas, idem da verba 16ª;

De 799\$998 á Alfandega desta Capital, idem da verba 17ª;

De 545\$149 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, idem do verba 23ª.—O Tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos.

Processo de pagamento de 1:265\$ a Viuva Meirelles & Faria, por conta da verba 11ª, de fornecimento feito á Casa da Moeda, no mez de março proximo findo.—A vista dos esclarecimentos prestados pelo ministerio, em aviso n. 79, de 10 do corrente, mandou o Tribunal registrar a despesa.

Processo de pagamento, pela verba 32ª, da quantia de 108\$280 ao ex-soldado do exercito Francisco José de Silva, proveniente de peças de fardamento vencidas em 1904 e 1905.— O Tribunal fez registrar a despesa na importancia de 88\$280, deixando de assim proceder quanto á de 20\$, por ter sido de mais contemplada na respectiva ordem de pagamento.

Processos de concessão :

De montepio civil :

A D. Martinha Guimarães de Almeida e Anna Valentina de Almeida, viúva e filha solteira do 1º escripturário da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo Hermenegildo Pereira de Almeida, na importância annual de 525\$ a cada uma ;

A D. Brund na Fajardo, viúva do ex-chefe do Laboratorio Bacteriologico Federal Dr. Francisco de Paula Fajardo, na importância annual de 2 000\$000 ;

A D. Georgina Buarque de Gusmão, viúva do escriptão do Tribunal do Jury Accacio Buarque de Gusmão, na importância de 780\$ annuaes, e a suas filhas menores Jacyrá e Celene, na de 360\$ a cada uma.

De meio-soldo :

A D. Maria Ribas da Costa Rego, viúva do alferes do exército Ignacio Tito da Costa Rego, na importância de 48\$ mensaes.

De montepio de Marinha :

A D. Elvira Adelia da Silva Lima e a menor Idalicio da Silva Lima, irmãos do finado guarda-marinha João Lopes da Silva Lima Junior, na importância mensal de 30\$ a cada uma.

De meio soldo e montepio:

A D. Maria Luiza Ludwíg de Paiva, viúva do 1º tenente reformado da armada Gregorio Ferreira de Paiva, nas importancias mensaes de 30\$ e 5 \$900 ;

A Luiza Flora Bulcão Vianna, mãe viúva do finado capitão medico de 4ª classe reformado do exército Dr. Fructuoso Vicente Bulcão Vianna, nas importancias mensaes de 40\$ e 100\$000.

De pensão :

A D. Elvira Barbosa de Mattos, viúva do tenente-coronel Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos, na importância mensal de 125\$, e a seus filhos menores Joaquim, Antonio Pedro, Aracy, Elvira, Jandyrá e Marina, na de 20\$833 a cada um, em virtude do decreto legislativo n. 1.650, de 6 de junho ultimo.

De aposentadoria:

Ao conservador da Faculdade de Medicina da Bahia Eduardo Vaz de Carvalho, com o vencimento annual de 835\$407, proporcional a 15 annos, 7 mezes e 29 dias de serviço publico ;

Ao continuo da directoria de construcções navaes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José Fernandes Dias, com o vencimento de 538\$611 annuaes, correspondente a 16 annos, um mez e 27 dias de identico serviço.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres. No julgamento de taes aposentadorias foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 23 de janeiro deste anno, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio do Exército:

A menor Aracy, filha do finado alferes Simplicio de Senna Cavalcanti, na importância mensal de 60\$000.— O Tribunal declarou illegal a concessão, por dever começar o abono da pensão do dia 21 de dezembro de 1901, data do obito do official, e competir á habilitanda, de sa data até 7 de fevereiro de 1903, em que falleceu sua irmã Ondina, apenas a importância mensal de 30\$000.

De meio-soldo:

Aviso n. 54, de 8 de maio proximo passado, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido, em sessão de 30 de março ultimo, no processo referente á apostilla feita no titulo de D. Rosa Ramos de Oliveira Durão, viúva do major do corpo de engenheiros Arthur Pereira de

Oliveira Durão, aumentando de 5\$900 a respectiva pensão mensal, e pelo qual foi considerada illegal a dita apostilla.— O Tribunal, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, julgou legal a apostilla de que se trata.

De meio soldo e montepio:

A D. Charlotte Mariani de Saint Hilaire Teixeira, viúva do tenente do Corpo de Bombeiros Gustavo Benjamin Teixeira, nas importancias de 47\$900 mensaes e 840\$ annuaes; e requerimento de D. Albina Dias da Costa, reclamando contra o despacho proferido em sessão de 5 de julho findo e que julgou illegal a concessão de montepio que lhe fôr feita, na qualidade de mãe do referido official.— O Tribunal declarou legal a concessão do meio soldo e montepio feita á viúva do official e ordenou o registro da despesa. Outrossim, resolveu indeferir a petição em que D. Albina Dias da Costa, mãe do dito official, reclamou contra a decisão constante do despacho de 5 de julho ultimo.

Ministerio da Marinha :

Avisos:

N. 580, de 31 de julho ultimo, sobre a concessão do credito de 2.940\$490 á Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Estado de Alagoas, para despesas das verbas 8ª, 9ª e 1ª.— O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

N. 740, de 10 do actual mez de agosto, remettendo cópia dos decretos ns. 6.593 e 6.600, de 8. referentes á abertura dos creditos de 10:000\$ cada um, destinados á compra de duas lanchas movidas a gazolina para o serviço das capitancias dos portos dos Estados de S. Paulo e Parahyba, e pedindo a distribuição dos mesmos á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha.— O Tribunal ordenou o registro do credito e da respectiva distribuição á mencionada directoria.

N. 741, tambem de 10, com as cópias dos contractos realizados com F. H. Verzara & Comp., Francisco Joaquim de Vasconcellos Paiva, e outros, para o fornecimento de varios artigos á Escola do Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba, no corrente anno.— O Tribunal deu registro aos contractos para vigorarem no actual anno financeiro.

Officios da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, ns. 1.034 e 1.078, de 26 e 27 de julho proximo findo, com as cópias dos contractos effectuados com Abel da Silva para execução das obras da offeina de fundição na ilha do Mocanguê, no prazo de 45 dias, e com o tenente-coronel Augusto Xavier Carneiro da Cunha, para a construcção de uma casa para o terceiro pharoleiro do pharol de Sant'Anna e de um quartel para quatro ramadras, no prazo de quatro mezes.— O Tribunal fez registrar os contractos.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 670 da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 7 do corrente, com a cópia do contracto feito pela Intendencia Geral da Guerra com José Silva & Comp., Rodrigo Vianna, Bifano Rocha & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos dos grupos «couros e artigos semelhantes» e «carvão», durante o segundo semestre deste anno.— O tribunal autorizou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Dos commissarios da armada:

João Frederico Gluck, relativas ao periodo de 18 de setembro de 1903 a 31 de março de 1903, em que serviu no vapor de guerra *Andrada* ;

Ernesto José de Souza Leal, de 1 de março a 10 de maio de 1907, no hiato *Silva Jardim* ;

Julio Queiroz de Seivas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, no trigue *Recife* ;
Do patrão-mór André Luiz da Franca, de 27 do maio de 1902 a 8 de igual mez de 1904, na capitania do porto de Santos, Estado do S. Paulo ;

Dos ex-agentes do Correio :

D. Anna Leopoldina do Rego Barros, do Tigipio, no Estado de Pernambuco, de 11 de agosto de 1893 a 7 de setembro de 1901 ;
Honorio Baptista da Silva, de Monte Carmello, em Minas Geraes, de 15 de agosto de 1900 a 17 de abril de 1903 ;

D. Josephina Amelia Alves Pequena, de Macacás, no Estado de Pernambuco, de 21 de julho de 1893 a 29 de setembro de 1904 ;

Do ex-thezoureiro da Alfandega do Estado do Rio Grande do Norte Gaspar do Rego Monteiro, dos exercicios de 1895 e 1896.

O tribunal julgou os mencionado sresponsaveis quites com a Fazenda Nacional, lavrando-se nesta sentido os necessarios accordãos.

Do cirurgião da armada Dr. Eduardo João Baptista Gaillard, no periodo de 27 de março de 1901 a 10 de abril de 1902, em que serviu no cruzador *Benjamin Constant* ;

Do commissario Wandrllino Zozimo Ferreira da Silva, de 9 de maio a 30 de julho de 1902, na flotilha do Amazonas ;

Do ex-agente do Correio de Pantaleão no Estado do S. Paulo, Lima Alves Pinetel, de 30 de março de 1905 a 31 de julho do mesmo anno.

O tribunal fez lavrar accordãos, fixando em 16\$ o alcance apurado nas contas do cirurgião, em 83\$903 o do commissario e em 198\$900 o do referido ex-agente do Correio, bem assim marcando o prazo de 36 dias para o respectivo recolhimento.

Do commissario da Armada Atherbal de Oliveira Maciel, de 25 de setembro de 1903 a 31 de janeiro de 1904, quando em serviço na flotilha do Amazonas.— Tiveram sido recolhido, com os juros da mora, o alcance a que se refere o accordão de 9 do corrente mez, deliberou o tribunal expoa quitação ao responsavel de quem se trata.

Do 1º official da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, Ernesto Augusto Ferreira, concernentes ao adeantamento de 87:000\$, que recebeu em virtude do aviso n. 243 do mesmo ministerio, de 1 do agosto de 1906, para attender á despesa com o Congresso Pan Americano.— O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser revolidado o sello do documento de fls. 37 do processo.

Requerimento do commissario da Armada Elpidio Cesar Borges, solicitando a expedição de guias para recolher aos cofres publicos os alcances apurados em diversas contas suas, referentes aos periodos de 9 de março a 18 de junho de 1894, de 13 de dezembro de 1894 a 14 de setembro de 1895, de 10 de março de 1896 a 20 de igual mez de 1897, de 25 de julho a 7 de dezembro de 1897, de 21 de março a 12 de agosto de 1898 e do 1 do maio de 1901 a 20 de fevereiro de 1902.— O tribunal resolveu deferir o pedido, para effecto de serem expedidas as necessarias guias.

De prestação de fiança :

Do escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itacaré, Estado do Rio de Janeiro, Alexandre Brazil de Araujo, de 500\$, em moeda corrente ;

Do escriptão da Mesa de Rendas Federaes em Villa Nova, no Estado de Sergipe, Agripino de Miranda Lima, de 1:123\$743, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 2:000\$000.

O tribunal, attendendo a que os valores offercidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis, julgou as fianças idoneas e sufficientes.

Requerimento de José Francisco de Souza Porto, pedido a restituição da fiança que prestou em garantia da gestão do agente do Correio de Nova Friburgo Norberto de Azevedo Quintanilha e constituída por 10 apólices da dívida pública de 1:00\$ cada uma, visto já haver sido appovada a nova fiança prestada pelo dito exactor. — O tribunal deliberou que seja requisitado o levantamento da alludida fiança.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, referentes ás contas do commissario da armada Octavio Brasileiro Cadaval, do pharoleiro Sebastião Seifes de Mendonça, do patrão-mór Antonio Zeferino de Vasconcellos, do chefe da officina de artilharia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Francisco Xavier Baptista, do mestre da officina de electricidade do mesmo arsenal Lourenço de Oliveira e Silva, do pagador interino da marinha Leopoldo José Pereira Leal, da ex-agente do correio de Papary, no Estado do Rio Grande do Norte, D. Francisca Elisa de Carvalho, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pela ex-agente do correio; e do fiel de 2ª classe da armada Augusto Francisco Cypriano e do pharoleiro Luiz Serafim do Amaral, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta do adiantamentos que receberam:

De 56\$400, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, Antonio Teixeira de Sampaio, com despesas de prompto pagamento, no mez de julho findo;

De 9:98\$250, pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Francisco Augusto Peixoto, com o pagamento as férias dos empregados que trabalharam nas obras do Hospicio Nacional de Alienados, nos mezes de janeiro a julho deste anno;

De 72:870\$300, pelo mencionado engenheiro, com o pagamento do pessoal tecnico e operario em serviço nas obras da Escola Nacional de Bellas Artes, nos mezes de maio e junho ultimos;

De 434\$800, pelo agente-thesoureiro do Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, Paulino Bastos, com as despesas de prompto pagamento, nos mezes de abril a junho proximo passado.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes profereu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.625, de 10 do corrente, pagamento de 25:034\$864 a Herm Stoltz & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.664, da mesma data, idem de 19:603\$136 aos mesmos, idem idem idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.243, de 9 do corrente, pagamento de 140\$ a Agnello Pinto de Vasconcellos, do enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas, no mez de julho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 1.236, da Imprensa Nacional, de 6 do corrente, pagamento de 3:116\$400 a Arens & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em julho ultimo;

N. 1.233, da mesma repartição, de 5 do corrente, idem de 5:273\$627 a Paula Souza & Comp., idem idem, em julho ultimo;

N. 254, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 12 de dezembro de 1906, credito de 334\$920 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 83, da delegacia em Sergipe, de 22 de setembro de 1905, idem de 350\$ áquella delegacia, idem idem;

N. 182, da Delegacia em Pernambuco, de 1 de outubro de 1906, idem de 180\$ áquella delegacia, idem idem;

N. 149, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 5 de junho, idem de 333\$430 áquella delegacia, idem idem;

N. 192, da mesma delegacia, de 20 de julho, idem de 44\$ áquella delegacia, idem idem;

N. 167, de 4 de setembro de 1906, da Delegacia em Pernambuco, idem de 180\$ áquella delegacia, idem idem.

Exercicios findos — Requerimentos:

De João Augusto Antunes de Freitas, pagamento de 14\$516, de ordenado relativo a tres dias do mez de dezembro de 1904;

De Vicente Alves da Silva, idem de 360\$, de gratificação em 1905;

De José de Oliveira Castro, idem de 170\$, da conservação da 4ª linha telegraphica da Repartição Geral dos Telegraphos, em setembro de 1905;

De Antonio de Faria, idem de 24\$, salario que deixou de receber em dezembro de 1905.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrto de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 131, appellante, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; aggravado, Ernesto Soares da Rocha; n. 140, appellante, Manoel Marques de Carvalho Alvim; appellada, a Sociedad Anonyma A Noticia; n. 363, appellante, Thereza Fernandes Corrêa; appellada, viscondessa de Barreiros; n. 380, appellante, Manoel Joaquim Pereira; appellada, Jesuina Joaquina de Vargas Pereira, viúva e inventariante do finado Antonio Bastos Pereira; n. 469, appellante, Franco Alves Rollo; appellado, Antonio Albernaz da Silveira Bittencourt; n. 597, appellante, Antonio Delfim Simões da Silva; appellados, José Carlos Simões da Silva e outro; commerciaes: n. 397, appellante, Demetri Schueri & irmão; appellado, Manoel Francisco de Brito; n. 449, appellante, Dr. Alfredo Machado Guimarães, syndico definitivo da fallencia de Guimarães Coelho; appellado, Banco Commercial do Porto; terão logar na sessão da 1ª Camara, do dia 22 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de agosto de 1907. — O secretario, *Evaristo de Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 19 de agosto de 1907

Presidente, o Sr. desembargador Affonso de Miranda—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Montenegro, Ataúlpho, Gama e Souza e Enéas Galvão.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 231 — Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza—Paciente, Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva.—Não tomaram conhecimento, por não estar devidamente introduido.

Aggravos de petições

N. 963—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; aggravante, D. Pulcheria Casaes Louzada, inventariante dos bens do espolio do finado José Nunes Louzada; aggravado, Thomaz Alberto Teixeira Coelho e sua mulher.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho, denogue a appellação.

N. 933—Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; aggravante, o syndico da fallencia de Rodrigues & Drommond; aggravado, Jeronymo Cardoso Salgado Guimarães.—Converteram o julgamento em diligencia, para ser paga a taxa judiciaria de accôrdo com o valor rea do pedido.

N. 990 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; aggravante, Manoel Ribeiro de Souza; aggravada, D. Henriqueta dos Reis, sucessora da firma J. I. Borges & Comp.—Negaram provimento ao aggravado.

N. 936 — Relator, Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; aggravante, Francisco Vaz Pereira; aggravado, Francisco Manoel Bernardes.—Negaram provimento ao aggravado, contra o voto do Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 993 — Relator, Sr. desembargador Gama e Souza; aggravante, D. Thereza Affonso de Carvalho; aggravado, o Dr. curador de ausentes.—Negaram provimento ao aggravado.

Appellação crime

N. 310 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellante, João Castellar; appellada, a justiça.—Julgaram por sentença a desistencia.

Appellações civeis

N. 34—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; appellante, Bento Pinto de Almeida; appellado, José Maria Marçal.—Negaram provimento á appellação.

N. 118—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellante, Maria Thereza Ribeiro e seu marido; appellada, Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula e outros.—Converteram o julgamento em diligencia, para ser ouvido o Dr. procurador geral.

Appellação commercial

N. 172 — Relator, o Sr. desembargador Enéas Galvão; appellantes, John Doyle & Comp.; appellada, Companhia Fiat Lux.—Deram provimento para julgar improcedente a acção.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 994—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 995.—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Recurso crime

N. 171—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 124.

Aggravos de petição

Ns. 998, 999, 1.000, 1.002, 1.003, 1.006, 1.008, 1.010, 1.011 e 1.015.

Recurso crime

N. 164.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 29, 519, 475 e 446—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 642 e 649—Ao Sr. desembargador Ataúlpho.

Appellações civeis

Ns. 3.090, 453, 307, 68, 621, 562, 443, 3.132, 518 e 3.153—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 631, 77, 603, 577, 632, 405, 287, 505, 83 e 640—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Ns. 719 e 688.—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações crimes

N. 286—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 287—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 397 e 449.

Appellações civeis

Ns. 140, 131, 439, 380, 363 e 507.

Embargos

Ns. 2.591, 2.787 e 16.

Accórdãos publicados

Ns. 201 e 134.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Dia 19 de agosto de 1907

Autora, a justica sanitaria; ré, D. Thoreza M. da Veira Arcos.—A vista da conta de fls. 18 e do conhecimento de fls. 18, julgo o processo findo.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 30 dias, na fôrma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem, que, por parte de Theophil de Souza Leal de Faria e outros, representados por seu bastante procurador o Banco Commercial do Rio de Janeiro, na pessoa de seu presidente J. Rodrigues Peixoto, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria—Theophilo de Souza Leal de Faria, D. Maria Carolina Leal de Faria de Oliveira e Castro, representada por seu marido Manoel Gonçalves de Oliveira e Castro, D. Maria Malveira de Souza Nogueira, casada com Antonio Francisco Nogueira, este como tutor nato da menor Maria Emilia, todos residentes na Europa e nesta Capital, representados por seu procurador o Banco Commercial do Rio de Janeiro, na pessoa de seu presidente abaixo assignado, legatarios do finado José Francisco Coelho, nos respectivos autos de inventario, expõem o seguinte: O testador, pela verba de fls. 9, legou a Maria e Anna, filhas da sobrinha Anna, duas apolices a cada uma em usufructo, passando por suas mortes a seus filhos e filhas conjunctamente. Falleceu D. Anna Angelina de Souza Faria, uma das legatarias e são seus herdeiros seus filhos os dous primeiros supplicantes. Pela verba de fls. 9 v. foram legadas seis apolices de 1:000\$, juro 6 %, a cada uma das sobrinhas Maria e Anna, filhas da irmã Maria, passando por seu fallecimento a seus filhos e filhas, e na falta

destes as filhas e netas de seus herdeiros e herdeiras (com exclusão dos filhos e netos). No fim do testamento declara: «nomeio meus herdeiros aos meus sobrinhos José e Joaquim e ás sobrinhas Anna, Maria e Anna.» A 1ª Anna, é D. Anna Maria Emilia Moreira Machado de Souza, fallecida, e mãe da supplicante D. Maria Malvina de Souza Nogueira e da fallecida D. Anna Angelica de Souza Faria, a outra Anna, é D. Anna Ermelinda Machado, que falleceu deixando uma filha D. Rita da Silva Machado, que falleceu sem descendencia.—Presume-se a falta de descendencia dos sobrinhos José e Joaquim, visto como, tendo sido chamados por editaes e pela imprensa, não compareceram, como faz certo o incluso documento. Com o obito de D. Anna Emilia Moreira Machado de Souza, verificou-se a nã propriedade a sua filha, a supplicante D. Maria Malvina conjunctamente com a filha desta, a menor pubere Maria Emilia, hem como a neta Maria Carolina Leal de Faria de Oliveira e Castro, filha da finada Anna Angelica. Com o obito de D. Anna Ermelinda Machado, verificou-se a successão a sua filha D. Rita da Silva Machado, que concorre com os preceitantes. Assim, das 12 apolices de 1:000\$, juro de 6 %, ledas seis a cada uma das sobrinhas, passam em plena propriedade ás supplicantes DD. Maria Carolina, Maria Malvina, a filha desta, menor Maria Emilia e a D. Rita da Silva Machado, sendo 2/5 a D. Maria Carolina, em virtude de herdar de sua mãe D. Anna Angelina 1/5 das referidas 12 apolices. As apolices averbadas em nome de DD. Anna Ermelinda Machado e Maria Emilia Machado acham-se gravadas com a clausula de usufructo, sendo de notar que as averbadas em nome da 1ª, tendo sido reconvertidas, produziram mais uma de 1:000\$ e uma de 500\$, o que irá acontecer relativamente ás outras seis quando tambem o forem. Requerem a V. Ex. se digne ordenar que, ouvidos os Drs. fiscaes, feito o calculo para pagamento do imposto devido, seja julgada a extincção, passando os necessarios alvarás de transferencia do total das apolices. Pelo que pedem deferimento. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1907.—Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, J. Rodrigues Peixoto, presidente. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de 300 réis, devidamente inutilizadas). Em cuja petição proferi o despacho seguinte: Despacho A. em appenso. Vista ao Dr. curador geral de Residuos. F. 5 de março de 1907.—Gabaglia. — Despacho. Publiquem-se os editaes no sentido do de fls. 60 e seguintes, com o prazo de 30 dias, devendo ser affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*. F., 22 de julho de 1907.—Gabaglia. Em virtude do que consta na petição transcripta no presente edital e dos documentos que se acham juntos aos respectivos autos, cito e chamo os herdeiros e interessados nos bens pertencentes aos fallecidos Joaquim e José, sobrinhos e herdeiros do finado José Francisco Coelho, a virem a este juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 108, dentro do dito prazo de 30 dias, fazerem suas allegações a bem de seus direitos, sob pena de lançamento e revelia. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous do igual teor; dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 dias do mez de agosto de 1907.—Eu, José Senra da Oliveira Junior, escrivão, subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. 1. T. 84, §§ 13 a 18 e art. 133, n. 109, do decreto n. 5.591, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude do requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de seis annos de idade para cima, assim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mechanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108, E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous do igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amynthas de Lima, escrivão interino, o subscrevo.—Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, no executivo hypothecario que lhe move Campio do Campo J. Amado, na fôrma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario entre partes, com o exequente Campio do Campo J. Amado e o executado o Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, ora representado por herdeiros, nos quaes, por parte do exequente, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial. Diz Campio do Campo J. Amado, no executivo hypothecario que move ao Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, ora representado por seus herdeiros, que, achando-se feita a avaliação dos bens penhorados, requer a V. Ex. se digne ordenar que, junta esta aos autos respectivos, se exponam editaes de praça pelo prazo legal. P. deferimento. Rio, 2 de julho de 1907.—Antonio Bento de Faria. (Estava devidamente sellada.) Despacho—Sim. Rio, 27 de julho de 1907. T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico praça de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 20 de agosto, ás 11 e meia horas da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados ao Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, ora representado por seus herdeiros, no executivo hypothecario que lhe move Campio do Campo J. Amado, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio de sobrado, á rua Dr. Corrêa Dutra n. 11, construido de pedra e cal, edificado á face da rua, tendo no pavimento terreo duas janellas e uma porta; e no sobrado tres janellas, todas do peitoril e porteadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em dous quartos, dous salas, corredor, area,

banheiro, latrina, quarto para criado, dispensa e cozinha e no sobrado dous quartos e duas salas, edificado em terreno que mede 7^m,40 de largura na frente e 6^m,12 de largura na linha dos fundos e 41^m,25 de comprimento de frente a fundos, onde tem uma porta que dá serventia para um becco que é numerado pelo praia do Flamengo com o n. 54 B. Predio á rua S. Francisco Xavier n. 175, com portas de ferro e duas pilastras de tijolos, assobradado na frente, com quatro janellas e uma portada no centro, com escada de pedra e gradil de ferro, medindo o predio 10^m,65 de largura na frente e 8^m,50 de comprimento, com uma porta e uma janella do lado direito e duas janellas do lado esquerdo com duas salas e quatro quartos e em seguimento um puchado com corredor, tendo dous quartos, dispensa e cozinha, medindo esse puchado 10 metros de comprimento e 4^m,45 de largura; ao lado direito do puchado tem duas portas e duas janellas e do lado esquerdo quatro janellas e uma porta, sendo todas as janellas de peitoril; em seguimento ao puchado existe uma meia agua de telha vã, com 3^m,35 de comprimento e 10^m,55 de largura, tendo ao lado da casa um terraço com gradil de ferro. Este predio está edificado em um terreno que mede de frente 358 metros; a partir destes 358 metros, apanha mais os fundos de 42 metros de terreno que foram vendidos em leilão com a extensão de 50 metros de comprimento e 42 de largura nas linhas da frente e fundos; apanhando o terreno os fundos dos 42 metros até as vertentes, fazendo divisa pelo lado esquerdo com uma faixa de 20 metros de largura, de propriedade do executado e pelo lado direito com propriedade do barão Homem de Mello; dando os avaliadores o valor de 17:000\$, ao primeiro predio e 38:000\$ ao segundo, preços por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer nos referidos dia, hora e logar acima designados para ter logar a praça, a qual será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Para constar passarão-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de julho de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Thomaz Augusto do Rego, para dentro desse prazo remetterem a este juizo, além de seus votos de aceitação ou recusa da proposta do accordo que o mesmo lhe faz de pagar 15% de seus creditos logo após a homologação da referida concordata, os documentos em que se fundarem os seus creditos, scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro também de 10 dias, para dentro delle a impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2^a Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos este virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata impetrado por Thomaz Augusto do Rego, em que pede o mesmo homologação de uma concordata preventiva por elle feita com os credores, em que propõe saldar o que lhes deve com 15 % da importancia de seus creditos, logo após a homologação da referida concordata, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho. Intimem-se por carta pelo prazo de 10 dias aos credores presentes e por edital, que será publicado pelo im-

prensa, pelo mesmo prazo aos credores ausentes para os fins determinados no art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 16 de agosto de 1907. — *T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Thomaz Augusto do Rego para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva por elle feita com seus credores, já avoada em numero legal, em que propõe saldar o que lhes deve com 15 % da importancia de seus creditos logo após a homologação da referida concordata, remetendo a este juizo, além de seus votos de aceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que se fundarem os seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 1902, e, scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo um outro também de dez dias, para dentro delle o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de a revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo na forma da lei. Para constar passarão-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1907. — E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De citação com o prazo de dez dias aos credores da fallencia de A. Portella, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos seus creditos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos da fallencia de A. Portella, em os quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: — Sentença. — Vistos estes autos. Quanto á reclamação de Luiz Gonzaga Baeta de Faria: Considerando que, pelo exame de fls. 618, se mostra ser o saldo liquido do reclamante da importancia de 9:359:525; considerando que não procede a allegação do reclamante, relativa ao privilegio de parte desse credito, porquanto o documento de fls. 612 e o exame de fls. 618 provam apenas que o reclamante foi empregado do fallido, não estando, entretanto, demonstrado até que época o foi. Quanto a reclamação de Delphin Fontes & Comp.: Considerando que não se acha perfeitamente demonstrada a exactidão do credito dos reclamantes, por isso que a escripturação dos seus livros, com relação as lotras de que se dizem credores, foi lançada posteriormente á informação da admissão do alludido credito e não consta da referida escripturação a conta corrente do fallido em todas as suas parcelas, conforme affirmam os peritos no laudo de fls. 537. Quanto á reclamação do Dr. Zeferino de Faria: Considerando que está provada a veracidade dos creditos de J. R. da Cruz & Comp., Gastão Belém e Luiz Ayres (exame de fls. 683 e respostas de fls. 693 v. a fls. 695; Hei por homologada a classificação de creditos constante da acta de fls. 530; inclua-se o reclamante Luiz Gonzaga Baeta de Faria como credor chirographario da quantia de 9:359:525; não podem ser attendidas as demais reclamações pelos motivos acima expostos; pagas as custas proporcionalmente pela massa e pelos reclamantes. — Rio, 25 de julho de 1907. — *Torquato Baptista de Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se

os credores da fallencia de A. Portella para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos seus creditos. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de agosto de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte:

«Cuyabá, 17 de agosto de 1907 — Altamente honrado pelos votos que V. Ex. faz pela prosperidade do meu governo, penhorado agradeço, assegurando a V. Ex. a mais franca e leal cooperação pelo engrandecimento da Republica. Faço votos pela felicidade pessoal de V. Ex.

Cordeaes saudações. — *Generoso Ponc.*»

Faculdade de Medicina. — Realiza-se hoje, ás 11 horas da manhã, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a prova oral da 1^a turma de candidatas ao logar de substituto da 6^a secção.

Os candidatos Drs. Miguel da Silva Pereira e Aloysio de Castro dissertarão sobre o ponto «das afecções do figado»

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hulthwood*, para Norfolk, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cunning*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Sigismund*, para Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Itacolmy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2 e ditas com porte duplo até ás 11.

Pelo *Muquy*, para Espirito Santo e Aracajú, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orissa*, para Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até ás 1.

Pelo *Chili*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Nile*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Castilian Prince*, para New-York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

COMPANHIA DO CAS DE SANTOS

Mapa demonstrativo do movimento das mercadorias importadas directamente pelo porto de Santos, durante o mez de julho de 1907, com seu valor correspondente, direitos de consumo, expediente, adicional e isentas de todos os direitos

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	DIREITOS			GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO				GENÉROS LIVRES DE DIREITOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, POR LEIS, ORDENS E CONTRA-CTOS ESPECIAES	
	Valor official	Papel	Ouro	Valor official	Expediente	Adicional	Expediente 5 %	Valor official	Direitos que deveriam pagar
1. Animas vivos e dissecados.....	13:09\$400	1:33\$518	927\$202						
2. Cabellos, pellos e penas.....	52:89\$539	11:00\$004	6:79\$016						
3. Pelles e couros.....	140:43\$590	27:37\$054	16:73\$466						
4. Carne, peixes, materias oleosas e outros productos animaes.....	400:29\$113	99:13\$935	90:84\$257					56\$000	
5. Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes.....	20:09\$090	6:27\$541	3:48\$520						
6. Fructas.....	41:17\$980	14:11\$364	8:63\$760						
7. Legumes, farinaceos e cereaes.....	2:07\$735\$246	206:75\$436	95:16\$425						
8. Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, raizes, cascás, for- ragens e especiarias.....	384:04\$078	53:71\$348	37:23\$540					2:48\$000	
9. Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	1:480:70\$426	539:81\$175	280:65\$176						
10. Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	174:03\$988	45:70\$056	25:07\$508			5\$180		22:36\$780	1:08\$320
11. Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	220:77\$804	183:01\$574	39:63\$115					50\$800	2\$100
12. Madeira.....	49:57\$506	15:75\$125	8:83\$509			8\$000		2:40\$000	
13. Canna da India, bambu, junco, rotim, vime e outros cipos.....	2:10\$000	72\$075	38\$425						
14. Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	45:92\$325	11:37\$201	7:18\$649						
15. Algodão.....	825:30\$583	289:06\$970	209:13\$711						
16. Lã.....	395:01\$096	93:50\$570	63:54\$733						
17. Linho.....	341:38\$871	54:23\$404	34:13\$060						
18. Seda.....	125:81\$047	37:39\$789	21:17\$552						
19. Papel e suas applicações.....	221:92\$594	51:67\$431	35:31\$095						
20. Pedras, terras e outros mineraes.....	85:52\$736	15:13\$762	11:34\$255						
21. Louça e vidros.....	127:37\$308	44:87\$152	22:57\$562						
22. Ouro, prata e platina.....	\$	\$	\$						
23. Cobre e suas ligas.....	88:75\$880	26:65\$616	14:20\$750						
24. Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	23:49\$586	5:28\$597	2:84\$026						
25. Ferro e aço.....	1:062:81\$707	268:19\$067	131:04\$850						
26. Metalloides e varios metaes.....	0:39\$000	1:54\$176	86\$694						
27. Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	48:51\$280	17:20\$088	8:20\$289						
28. Obras de cutelaria.....	36:00\$900	12:68\$379	7:12\$342						
29. Obras de relojoaria.....	18:50\$030	5:58\$288	3:02\$507						
30. Carros e outros vehiculos.....	190:75\$637	28:38\$343	28:33\$247						
31. Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	73:10\$375	10:84\$178	5:78\$829						
32. Instrumentos e aparelhos cirurgicos e dentarios.....	22:75\$536	3:47\$910	1:90\$501						
33. Instrumentos de musica e seus pertences.....	22:09\$070	7:14\$029	3:85\$431						
34. Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	890:53\$864	114:28\$006	62:17\$163						
35. Varios artigos.....	203:95\$574	53:05\$225	33:62\$534						
Preliminares.....	42:33\$0259	9:11\$391	4:41\$007						
	9:981:99\$391	2:393:97\$531	1:330:410\$095						
				677:36\$984	46:73\$534	5:97\$4927	10:51\$3796	128:31\$416	9:77\$840

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional —
Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de agosto de 1907 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	762.17	17.4	12.68	86.0	ESE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.53	17.3	12.89	88.0	E	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.39	17.2	12.80	88.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.04	17.1	13.77	95.0	ENE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.30	17.0	12.75	88.4	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.12	17.0	12.93	90.0	ENE	3	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	7....	760.12	16.9	12.69	91.0	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—	—
	8....	760.14	17.0	12.86	86.0	NNE	1	Bom	..	8	—	—	—	—	—	—
	9....	760.01	19.2	13.08	79.0	N E	2	Bom	SK.K.CK	4	—	—	—	—	—	—
	10....	759.44	20.5	13.83	77.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—	—
	11....	758.70	21.6	14.44	75.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—	—
	12....	757.83	23.0	13.59	64.8	NE	3	Bom	Halo solar	7	—	—	1.50	—	—	—
	13....	757.16	24.4	13.81	61.0	N	3	Claro	..	8	—	—	—	—	—	—
	14....	755.84	24.2	14.45	64.8	NW	2	Bom	..	8	—	—	—	—	—	—
	15....	755.30	23.4	15.30	72.0	SSW	3	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	16....	754.98	23.3	14.68	69.1	ESE	3	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	17....	755.73	23.3	14.50	72.1	SSE	3	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	18....	756.16	22.6	14.46	71.2	SSE	1	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	19....	756.50	22.2	14.71	74.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—	—
	20....	756.73	21.6	15.07	78.2	ENE	1	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	21....	757.23	20.8	16.21	89.0	ENE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	5.83
	22....	757.05	20.1	16.13	91.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	23....	757.23	20.2	15.93	91.0	SSW	2	Incerto	Chuviscos	10	25.5	21.5	16.0	—	—	—
	24....	757.34	20.0	15.42	88.8	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

De 19 hs. 55 ms. p. (7 hs. 55 ms. p.) até depois de 23 hs. (11 hs. p.) choveu e chuveou, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

ERRATA — A declinação do dia 16-8-07 foi = 9° 69' 42" N W. A inclinação = - 13° 97' (extremo norte para cima). Força horizontal = 0.2493 (unidades do systema G. G. S.)

Secção de Meteorologia, 19 de agosto de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	m/m 761.32	° 25.3	m/m 20.04	° 21.65	S. Paulo.....	m/m 765.79	° 13.0	m/m 9.10	° 14.65
S. Luiz.....	—	—	—	21.50	Santos.....	764.88	19.5	12.16	18.75
Parnaíba.....	—	—	—	26.85	Paranaguá.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	765.69	28.2	17.77	26.85	Curitiba.....	766.61	10.3	7.35	13.30
Natal.....	765.60	27.4	17.42	26.55	Guarapuava.....	767.26	7.0	6.95	11.65
Parahyba.....	—	—	—	23.85	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	763.75	14.5	10.25	16.95
Maceió.....	—	—	—	25.50	Corrientes (x).....	746.20	11.0	9.79	?
Aracajú.....	766.35	25.5	19.34	24.70	Itaquí.....	767.64	11.7	9.37	13.40
Ondina (Bahia).....	765.50	25.3	20.43	23.50	Porto Alegre.....	765.12	13.0	10.90	14.50
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	763.76	14.0	9.90	13.50
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	767.08	17.8	13.49	15.65	Rio Grande.....	764.58	13.6	11.06	13.70
Victoria.....	—	—	—	—	Cordoba (x).....	769.50	5.0	5.50	8.00
Barbacena.....	764.39	14.6	11.54	13.80	Rosario (x).....	768.20	7.0	7.49	12.00
Juiz de Fora.....	767.99	18.5	11.27	16.85	Mendoza (x).....	769.40	6.0	5.94	9.00
Campinas.....	766.03	13.6	9.87	14.35	Buenos Aires (x).....	767.30	7.0	7.49	9.00
Capital (Rio).....	763.48	22.1	11.46	20.25	Montevideo.....	766.50	10.0	8.69	10.75

Em Barbacena trovejou e choveu no correr da tarde de hontem, chuveando pela manhã de hoje.
 Em Campinas choveu na tarde de hontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.
 Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum
 NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.212

Oliveira Pontes & Comp. estabelecidos á praça Tiradentes n. 85 apresentam a marca acima que adoptaram para distinguir o café moído de seu fabrico e commercio, consistente da figura de uma mulher symbolizando a meiga Cecy, personagem genlamente creado pelo immortal José de Alencar no seu mais popular romance, acompanhada superiormente de um capacete indigena e do titulo «Café Cecy» e inferiormente dos dizeres «Marca Registrada». Esta marca poderá variar de cor e dimensão. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1907.—*Oliveira Pontes & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas o 30 minutos da tarde de 23 de julho de 1907.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 5.242, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$630 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da junta.)

N. 3.213

Oliveira Pontes & Comp., estabelecidos á praça Tiradentes n. 85, apresentam á Junta Commercial a marca acima, consistente do titulo «Café e Restaurant Guarany» dentro de um rectangulo formado por duas ordens de filetes. A referida marca será usada em toda e qualquer cor e dimensão em molhados e productos de pastelaria de seu commercio e na fachada de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1907.—*Oliveira Pontes & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas o 30 minutos da tarde de 23 de julho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.243, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.216

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio nesta Capital, na Avenida Central n. 59 e fabrica em Villa Izabel, rua Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, representada por seu presidente abaixo assignado, vem registrar na meritissima Junta Commercial a marca retró collada: Uma etiqueta com o retrato do rei de Portugal, encimada pelos dizeres: «Industria Nacional» e por baixo «Brim D. Carlos—1908», adoptada pela companhia em tecidos de seu fabrico, variando, como lhe aprouver, de forma, de desenho e de cor, e assim evidenciar e garantir a sua propriedade e respectivos direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907.—Pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 4 de julho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.246, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.217

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio nesta Capital, na Avenida Central n. 59 e fabricas em Villa Izabel, rua Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem registrar na meritissima Junta Commercial a marca collada acima: uma etiqueta com o retrato da rainha de Portugal, encimada pelos dizeres «Industria Nacional» e por baixo «Tecido D. Amélia—1908», adoptada pela companhia em tecidos de seu fabrico, variando, como lhe aprouver, de forma, de desenho e de cor, e assim evidenciar e garantir sua propriedade e respectivos direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907.—Pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 4 de julho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.247, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.248

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio nesta Capital, na Avenida Central n. 59 e fabricas em Villa Izabel, ruas Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, representada pelo seu presidente abaixo assignado, vem registrar na meritissima Junta Commercial a marca collada no retrato do barão do Rio Branco, encimada pelos dizeres «Industria Nacional» e por baixo «Brim Itamaraty», 1908, adoptada pela companhia em tecidos de seu fabrico, variando, como lhes aprouver, de forma, de desenho e de cor e assim evidenciar e garantir a sua propriedade e respectivos direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907.—Pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas de 4 de julho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.248, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.249

A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, com escriptorio nesta Capital, na Avenida Central n. 59, e fabricas em Villa Izabel, rua Souza Franco n. 1 e Maxwell n. 64, representada por seu presidente abaixo assignado, vem registrar na meritissima Junta Commercial a marca acima collada em um rótulo rectangular representando uma paisagem campestre, vendendo-se no primeiro plano a figura de uma linda camponeza, tendo na mão direita uma foice, no ultimo plano ergue-se uma casinha e á frente desta uma cerca toca. O

rotulo é encimado pelo distico «Industria Nacional», tendo na parte inferior a palavra «Camponeza», adoptado pela companhia em tecidos de seu fabrico, variando, como lhe aprouver, de forma, de desenho e de cor, e assim evidenciar e garantir a sua propriedade e respectivos direitos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907.—Pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, *J. M. da Cunha Vasco*, presidente.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas da tarde de 4 de julho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.249, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.255

Francisco da Silva Figueiredo, estabelecido á rua de S. João Baptista n. 21, adopta, para distinguir calçado, chapas, brancas, alfaiataria e chapões de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, constante da figura de um militar a cavallo, tirando de uma corneta sons guerreiros, vendendo-se junto uma peça de artilharia. Acompanhando esse emblema, vê-se o titulo «Os Guerreiros», na parte superior e a inscrição «Marca registrada» na inferior. Esta marca será também usada como titulo do seu estabelecimento e do jornal de propaganda. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907.—*Francisco da Silva Figueiredo*. (Sobre uma estampilha de 300 rs.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas da manhã de 15 de julho de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.255, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar G\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava o carimbo da junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de agosto de 1907..... 4.032:232\$144

Idem do dia 19 :

Em papel... 208:122\$475
Em ouro.... 136:788\$243 341:910\$683

4.977:143\$127
Em igual periodo de 1906 4.311:101\$782

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de agosto de 1907

anterior..... 28:980\$676

Consumo :
Fumo..... 24:470\$000
Bebidas..... 6:216\$000
Phosphoros.... 3:00\$000
Calçado..... 2:115\$000
Velas..... 750\$000
Perfumarias... 1:000\$000
Esp. cialidades
pharmaceuticas..... 786\$000
Vinagro..... 1:02\$300
Conservas..... 1:62\$400
Cartas de jogar 200\$000
Chapéos..... 1:710\$000
Tecidos..... 15:042\$000
Registro..... 410\$000 58:330\$800

Extraordinaria.....	73:272\$686
Deposito.....	97\$000
Renda com applicação especial.....	1:572\$304
Total.....	162:273\$176
Renda dos dias 1 a 17 de agosto de 1907.....	1.438:102\$035
	1.600:436\$161
Em igual periodo de 1906....	1.450:030\$847

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 31 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscrição de exames de 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta Secretaria a inscrição para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da Guarda Nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o alferes da 3ª companhia do 6º batalhão da reserva da Guarda Nacional desta Capital, Adalberto Justino da Silveira, para que se apresente neste quartel-general, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei. E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente, que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 19 de agosto de 1907.—Dr. *Fernando Mendes de Almeida*, coronel chefe do estado maior.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Antonio Gonçalves Borlido, residente á rua de Santo Amaro n. 76, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 40.740, relativa ao referido predio, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Manoel Gonçalves Nunes, encontrado á rua Senador Pompeu n. 94, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 143, relativa ao citado predio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Visconde de Nitheroy n. 14 (fundos) Barracões ns. 1, 2, 3 e 4, dia 21 do corrente, ás 11 1/4 da manhã;

Rua S. Luiz Gonzaga n. 353 (sobrado e barracão), dia 21 do corrente, ás 11 3/4 horas da manhã;

Rua Jockey-Club n. 1 (sobrado) dia 21 do corrente, ao meio-dia;

Rua Carolina n. 9 (estalagem), dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Bulhões n. 68 (avenida), dia 23 do corrente, ás 11 1/2 da manhã;

Rua Botafogo n. 30 (barracão), dia 23 do corrente, ás 12 1/4 da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua dos Cajueiros ns. 1 a 21, dia 16 do corrente, á 1 1/2 horas em diante;

Rua da America n. 126, dia 19 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da America n. 177, dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da America n. 157, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua da America n. 155, dia 19 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua da America n. 153, dia 19 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da America n. 151, dia 19 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 178, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 180, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 228, dia 21 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 239, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 232, dia 21 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Senador Pompeu n. 117, dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde;

Ladeira do Barroso n. A 2 (barracão) dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde;

Ladeira do Barroso n. 2, dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Ladeira do Barroso n. 20, dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Ladeira do Barroso n. 22, dia 23 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Ladeira do Barroso ns. 24, 26, 28 e 28 A, dia 23 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Ladeira do Barroso ns. 30 e 32, dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 41, dia 26 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Santo Christo n. 47, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Santo Christo n. 97, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Santo Christo n. 205, dia 26 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Santo Christo n. 267, dia 26 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves ns. 73 e 75, dia 26 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 69, dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 71, dia 28 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 73, dia 28 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 75, dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 83, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 91, dia 28 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua Barão de S. Felix n. 122, dia 28 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua da Saude n. 166, dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Saude n. 121, dia 30 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;

Morro do Valongo ns. 1 e 3, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua dos Ourives n. 161, dia 30 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua dos Ourives n. 181, dia 30 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Rua dos Ourives n. 185, dia 30 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. Director geral interino convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua das Mangueiras n. 18 (laudo de vistoria).

Rua do Proposito n. 76 (idem).

Travessa das Mangueiras n. 33 (idem).

Rua D. Anna Nery n. 242 (terreno).

Rua Manoel Victorino n. 48.

Rua da Matriz n. 14 (duas casas).

Travessa do Pão n. 3.

Rua Paulino Fernandes n. 4.

Rua do Senado n. 125.

Rua do Senado n. 14.

Rua Francisco Belizario n. 37.

Rua do Riachuelo n. 130 (fabrica de ladrilhos).

Rua Sant'Anna n. 159.

Rua União n. 30.

Travessa das Mangueiras n. 56.

Rua Capitão Senna n. 29 (estabulo).

Rua Barão do Amazonas n. 9.

Rua Fonseca Lima n. 3.

Rua Francisco Eugenio n. 5.

Rua dos Artistas n. 1.

Rua Theodoro da Silva n. P 2.

Rua Senador Nabuco n. 6.

Rua Barão de Igatemy n. 4.

Rua Leopoldo n. 49.

Travessa Doze de Dezembro n. XI.

Rua Livramento n. 80 (terreno).

Travessa das Mangueiras n. 18.

Rua Bento Lisboa ns. 13 e 16.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PROPRIO NACIONAL EXISTENTE EM JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS, CONSTRUÍDO PARA A ALFANDEGA DA DITA CIDADE.

Pela Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal se faz publico que até o dia 6 do proximo mez de setembro, ás 2 horas da tarde, serão receb das propostas para o arrendamento do proprio nacional supra

menção, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, acompanhadas do conhecimento do depósito da garantia de 2 05000 feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal por guia expedida pela mesma Directoria, para garantia da assignatura do contracto de arrendamento do immovel de que se trata pe'o proponente que for preferido, o qual o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixo de assignar o prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do contracto ter depositado a caução de 10:000\$00 em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica para garantia do arrendamento. A concorrência versará sobre o preço basico de 12:000\$000 annual, sobre o modo de effectuar-se o pagamento da quantia offerecida o o prazo para o arrendamento, que será feito nas seguintes condições:

1ª

O prazo do arrendamento será no maximo de nove annos, contados da data do respectivo contracto.

2ª

Findo o referido prazo ou o que for estipulado no mesmo contracto, será o immovel entregue ao Governo com as benfeitorias uteis ou voluntarias feitas no mesmo, sem direito a indemnização de especie alguma e em perfeito estado de conservação, ao qual se obrigará o contractante a mantel-o, sob pena de multa de 200\$ por mez de demora em fazer as obras necessarias para isso, até seis mezes contados da data da vistoria respectiva; findo este prazo de seis mezes, o Governo fará essas obras por conta da caução feita pelo contractante.

3ª

O preço do arrendamento será pago pelo contractante no prazo de 10 dias, vencido que seja o prazo para o mesmo pagamento, findos os quaes e não tendo feito, será a respectiva importância retirada da mesma caução, ficando o contractante obrigado a integral-a, neste caso, como em qualquer outro em que seja a mesma desfalcada, sob pena de rescisão do contracto com perda da referida caução, em favor do Thesouro, sendo o prazo para a dita integração de 48 horas após o necessario aviso ou despacho do Ministerio da Fazenda publicado no *Diário Official*.

4ª

O arrendatario não poderá transferir o seu contracto sem prévia licença do mesmo ministerio.

Directoria das Rendas Publicas, 8 de agosto de 1907.—O director interino, A. F. Cardoso de Menezes e Souza.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Do ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de agosto proximo futuro em ante, se procederá a cobrança do 2º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões.

Os collectados que não satisfizerem o referido imposto, até o dia 31 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, não será admittido o pagamento da quota do 2º semestre, ficando em debito a do semestre anterior.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Brito.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão do 8 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Federal de 5\$ da 10ª estampa e de 100\$ da 8ª estampa (fabricadas na Inglaterra), ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno, para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 10 de julho de 1907.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %); e ns. 213.601 a 213.606, emittidos em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de agosto de 1907.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %) papel; e ns. 294.337 a 294.340, emittidos em 1879; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de agosto de 1907.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 30 de setembro proximo futuro, o prazo do recolhimento sem desconto das notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas; de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª e 9ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 500 réis, 1\$, 2\$, 20\$ e 50\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 20 de setembro e 2º de novembro de 1906.

Caixa de Amortização, 18 de março de 1907.—O inspector, M. C. de Ledeo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o collectador das rendas federaes em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Corrêa de Brito, para, no prazo de 30 dias, contados da data da intimação, não só allejar o que for a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 153:566\$121, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 23 de março de 1895 a 24 de janeiro do 1902 (exercicios de 1895 a 1902) como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões, que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de agosto de 1907.—L. R. Rosado, sub-director.

Inspectoria de Seguros

Do ordem do Sr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento ás disposições do art. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fôrma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias

seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e as mais despesas a que se refere este aviso devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 18 de junho de 1907.—O escripturario, João Vieira de Se-gadas Vianna.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Segunda praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta dos armazens abaixo no dia 20 de agosto de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

HSC — TA: 1 engradado n. 2, contendo amostras de tijolos de barro, vindo de Bremen o vapor *Anchen*, descarregado em 1 de agosto de 1906.

Lote n. 2

CG: 1 caixa n. 21, contendo estampas não especificadas pesando bruto 5 kilos, diversas amostras pesando 8 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

MOCA — AM: 1 caixa n. 1, contendo estampas annuncios, pesando 113 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

CG: 1 caixa n. 20, contendo brinquedos, não especificados, pesando bruto 37 kilos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

FCC (em um rectangulo): 400 caixas contendo vinho não especificado, em garrafas, até 14º de força, pesando bruto 6.400 kilos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

JA (em um triangulo): 2 caixas ns. 101 e 102, contendo tecido de algodão branco, base 10 x 10 de mais de 49 grammas por metro quadrado pesando liquido 346 kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Orissa*, descarregadas em 6 e 11 de agosto de 1905.

Lote n. 7

CTB: 6 caixas ns. 1.015 a 1.020, contendo papel pintado para enca lornação, pesando liquido 970 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

WP (em um losango): 1 caixa n. 2.035 contendo guardanapos de algodão branco adamascado de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 60 kilos vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 31 de agosto de 1906.

Lote n. 9

Vianna (em um rectangulo): 1 barreira n. 2.548, contendo louça n. 3, pesando bruto 180 kilos e liquido legal 117 kilos, vinda de Santos no vapor *Santos*, descarregada em 27 de agosto de 1906.

Lote n. 10

WP (em um losango): 1 caixa n. 1.200, contendo 41 dúzias de pares de meia de algodão não especificados com costura, compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé; 39 dúzias de pares de meias de algodão não especificadas, com costura, compridas até 20 centímetros; 270 dúzias de pares de meias de algodão não especificados, com costura, curtas de mais de 20 centímetros; 119 dúzias de pares de meias de algodão não especificadas, com costura, curtas, até 20 centímetros; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 23 de agosto de 1905.

Lote n. 11

5.961 (em um losango) — A—G: 14 fardos ns. 33, 47, 50, 45, 31, 51, 36, 49, 32, 35, 46, 30 e 34, contendo papel tinto para encadernação, pesando bruto 2.927 kilos e liquido legal 2.867 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, desembarcados em 3, 5 e 6 de setembro de 1906.

Lote n. 12

F (em um triângulo) — A—F: 1 caixa n. 214, contendo bijouteria de alumínio, pesando nos envoltórios 27 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

M: 18 fardos, ns. 762/779, contendo papel proprio para embrulho, pesando liquido legal 1.252 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

RC: 2 caixas ns. 23 e 26, contendo pilulas medicinaes, pesando liquido 6.500 grammas, vindas de Nova-York, no vapor *Sigismund*, descarregadas em 12 de setembro de 1906.

ARMAZEM DA EST VA

Lote n. 1

S (em um triângulo): 3 barricas ns. 18, 19 e 39, contendo cimento em pó, pesando 450 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 3 de março de 1905.

Lote n. 2

MGB: 6 barricas ns. 1 a 6, contendo cimento em pó, pesando 840 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 10 de outubro de 1905.

Lote n. 3

RASF: 2 barricas ns. 67.769/70, contendo canina, pesando 277 kilos, vindas de Bremen no vapor *Erlanger* descarregadas em setembro de 1905.

Lote n. 4

CRP: 1 barrica n. 10, contendo rhuibarbo em vidros (pó), pesando 48 kilos.

Idem: 1 dita n. 9, contendo salsaparrilha, pesando 40 kilos, vindas de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregadas em julho de 1905.

Lote n. 5

AH: 1 barrica n. 6, contendo tinta para escrever, em vidros, pesando 231 kilos, vindas do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em outubro de 1905.

Lote n. 6

L (em um losango) — P—P—C: 12 fardos ns. 1.014/16, 1.026/22, 1.026/28 e 1.032/34, com papel proprio para embrulho, pesando 2.400 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prince Sigismund*, descarregados em fevereiro de 1906.

Lote n. 7

AC: 5 caixas ns. 1/2, 4/6, contendo latas com petit-pois (conservas), pesando 250 kilos.

Idem: 10 ditas ns. 22/31, contendo sardinhas em conserva, pesando 252 kilos, peso bruto; 4 ditas, contendo conservas, pesando bruto 27.500 grammas.

Idem: 10 ditas sem numero, contendo azeitonas, pesando com as latas 600 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em novembro de 1905.

Lote n. 8

MC: 1 barrica n. 62, com enxofre em pó, pesando 103 kilos e liquido 100 kilos vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em outubro de 1905.

Lote n. 9

FKC: 1 caixa n. 1.706 A, contendo obras de ferro batido galvanizado, pesando liquido 4.250 grammas; cartaze-annuncios de mais de uma cor para distribuição gratuita, pesando bruto 2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *S. Dunstan*, descarregada em setembro de 1905.

Lote n. 10

CF—LC ou CE: 1 barrica sem numero, contendo sombras (tintas), pesando liquido 9.500 grammas, vinda do Havre no vapor *Corrientes*, descarregada em junho de 1905.

Lote n. 11

100 (em um losango) — C—R—P—P: 0 caixas sem numero, contendo cevada, pesando bruto 356 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em outubro de 1905.

Lote n. 12

GS: 30 caixas sem numero, contendo cognac em garrafas, pesando bruto 405 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em junho de 1905.

Lote n. 13

BF: 10 caixas ns. 534 a 552, contendo garrafas com cognac, pesando bruto 67 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em junho de 1905.

Lote n. 14

BI: 14 barris ns. 1 a 14, contendo pó e productos chimicos, pesando liquido 4.380 kilos;

Idem: 7 ditos ns. 15 a 21, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto 1.430 kilos, vindos do Havre no vapor *Caravellas*, dsscarregados em janeiro de 1906.

Lote n. 15

MRS: 1 caixa n. 161 ou 164, contendo vidros em laminas para vidraças, pesando 54 kilos (brancos), vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em junho de 1905.

Lote n. 16

RF: 5 barricas sem numero, contendo pó da Persia, pesando liquido 250 kilos;

Idem: 5 ditas, sem numero, com pó da Persia, pesando 240 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em junho de 1905.

Lote n. 17

CICF: 3 barricas sem numero ou 1.021/23, contendo plumbagina negra, pesando liquido 580 kilos, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em maio de 1905.

Lote n. 18

L (em um losango) — P—P—C: 17 fardos sem numero contendo papel para embrulho pesando liquido 2.200 kilos.

Idem: 22 ditos idem contendo dito, pesando 2.250 kilos.

Idem: 2 ditos, idem contendo dito, pesando 100 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prince Sigismund*, descarregados em fevereiro de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arramatadas, ou suas amostras, estarão á disposição d's Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907.—Pelo Sr. Dr. inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. inspector desta repartição, intimo ao Sr. Pinola Car nine, passageiro do vapor italiano *Umbria*, entrado neste porto em 15 de junho, a comparecer nesta repartição, afim de cumprir o despacho da mesma inspectoría para pagamento de direitos em dobro de mercadorias trazidas em sua bagagem sem prévia declaração.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.—O escripturario, *Marcos Francisco de Paula Reis*.

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que se acha aberta por 31 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guardas desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da Nova Consolidação, das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundameataes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commetido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907.—*M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéus, entrado em 5 de agosto de 1907 — Manifesto n. 676.

Armazem n. 11 — MBC: 2 caixas ns. 593 e 595, repregadas e avariadas.

MMC: 1 dita n. 2.258, idem idem.

LHC: 1 dita n. 22, avariada.

EEP: 1 dita n. 6.869, repregada e avariada.

JCC: 1 dita n. 1.127, avariada.

MNC: 1 dita n. 561, repregada e avariada.

SGCM: 1 dita n. 406, idem idem.

AC — 22C: 1 dita n. 384, idem idem.

CPC: 1 dita n. 2.080, idem idem.

GPC: 2 ditas ns. 2.213 e 2.216, idem idem.

LF: 1 dita n. 3.681, idem idem.

AML — VC: 1 engradado n. 1.798, idem idem.

MWC: Uma caixa n. 8.101, idem idem.

C. Guarany. 1 dita n. 626, idem idem.
 MC: 1 dita n. 22, idem idem.
 JRCC: 2 ditas ns. 8.311 e 5.794, idem idem.
 S—FF: 1 dita n. 176, idem idem.
 MA: 1 dita n. 4.352, idem idem.
 JCC: 1 dita n. 1.117, idem idem.
 Armazem n. 11—JBC—RC: 2 caixas ns. 106 e 107, repregadas e avariadas.
 CEP: 1 dita n. 6.868, idem idem.
 Armazem n. 11—SGM—H: 1 caixa n. 110, repregada e avariada.
 CF: 1 dita n. 1.114, idem idem.
 FAC—G: 1 dita n. 5.685, idem idem.
 JRSC: 2 ditas ns. 59 e 61, idem idem.
 BDC: 1 dita n. 8.112, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 40, idem idem.
 CPC: 2 ditas ns. 9.836 e 9.832, idem idem.
 GC: 1 dita n. 4.332, idem idem.
 AACI: 1 dita n. 9.052, idem idem.
 LGM: 1 dita n. 407, idem idem.
 HMC: 1 dita n. 245, idem idem.
 HMC: 2 ditas ns. 4.733 e 4.731, idem idem.
 LRJ: 1 dita n. 29.482, idem idem.
 MDVC: 2 ditas ns. 9.041 e 9.045, idem idem.
 OCM—PHS: 2 ditas ns. 3.501 e 3.501, idem idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 5.786, idem idem.
 AE: 1 dita n. 2, idem idem.
 MWC: 1 engradado n. 8.102, idem.
 OABC—F: 1 caixa n. 6, idem idem.
 Portella: 1 dita n. 162, idem idem.
 RO: 1 dita n. 5.059, idem idem.
 MEM: 1 dita n. 5.099, idem idem.
 Casa Doe: 1 dita n. 2.065, idem.
 RII: 1 dita n. 1.281, idem idem.
 PSQ: 1 dita n. 401, idem idem.
 VIC: 1 dita n. 18.152, idem idem.
 VIC: 1 dita n. 18.152, idem idem.
 Armazem n. 11—DH: 2 caixas ns. 707 e 706, idem idem.
 Armazem n. 11—LA: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 CB: 1 dita n. 10.188, idem idem.
 SCH—C: 1 dita n. 3.641, idem idem.
 JPV: 1 dita n. 18.136, idem idem.
 SSLRQC: 1 dita n. 466, idem idem.
 Mm. Braga: 1 dita sem numero, idem idem.
 PL: 1 mala n. 104, idem idem.
 DH: 1 caixa n. 705, avariada.
 DH: 1 dita n. 704, repregada e avariada.
 MF: 1 dita n. 828, idem idem.
 FAC: 2 ditas ns. 5.697 e 5.696, idem idem.
 BB: 1 dita n. 636, idem idem.
 Despacho sobre agua — SS: 2 caixas ns. 20.833 e 20.832, repregadas e avariadas.
 SS: 1 dita n. 20.835, idem idem.
 CMC: 2 ditas sem numero e n. 4, idem idem.
 HMC: 1 dita n. 225, idem idem.
 MSC: 2 ditas ns. 9.369 e 9.356, idem idem.
 MSC: 1 dita n. 9.437, idem idem.
 TBC: 1 dita n. 25, idem idem.
 BA—1450: 2 ditas ns. 830 e 930, idem idem.
 MSC: 2 ditas ns. 9.412 e 9.400, idem idem.
 MSC: 2 ditas ns. 9.351 e 9.387, idem idem.
 Despacho sobre agua — MSC: 2 caixas ns. 9.405 e 9.323, repregadas e avariadas.
 HM+C: 3 ditas ns. 45, 48 e 49, idem idem.
 MS: 2 ditas ns. 9.309 e 9.425, idem idem.
 IBC: 2 ditas ns. 45 e 49, idem idem.
 MSC: 2 ditas ns. 8.329 e 9.337, idem idem.
 TBC: 1 dita n. 43, idem idem.
 Despacho sobre agua—MSC: 1 caixa n. 9.327, repregada.
 IA: 2 ditas ns. 13.172 e 13.168, idem idem.
 IA: 1 dita n. 13.168, idem idem.

B—1.470—A: 1 dita n. 930, idem.
 MSG: 2 ditas ns. 9.378 e 9.373, idem.
 MSC: 3 ditas ns. 9.343 e 9.426, idem.
 HMC: 3 ditas ns. 41, 15 e 43, idem.
 Armazem da Estiva—IA: 2 ditas ns. 13.175 e 13.168, repregada e avariada.
 B—1.450—A: 2 ditas ns. 934 e 939, idem idem.
 FBC: 4 ditas ns. 3.44, 23 e 22, idem idem.
 IA: 2 ditas ns. 43.169 e 13.169, idem idem.
 B—1.450—A: 3 ditas ns. 934, 934 e 934, idem idem.
 Item: 2 ditas ns. 925 e 923, idem idem.
 I&A: 2 ditas ns. 17.173 e 13.173, idem idem.
 HMC: 5 ditas ns. 223 e 238, idem idem.
 Armazem da Estiva—I&A: 2 caixas ns. 13.171 e 13.170, repregadas e avariadas.
 Vapor norueguense *Rauma*, procedente de Nova York, entrado em 31 de julho de 1907.
 —Manifesto n. 659.
 Armazem n. 8—AMC: 1 caixa n. 18, repregada.
 CJB: 1 dita sem numero, idem.
 DSF: 3 ditas ns. 41, 56 e 114, repregadas.
 Item: 1 dita n. 4, idem.
 BA: 1 dita n. 3, avariada.
 Item: 1 dita n. 1, repregada.
 H: 1 dita n. 488, idem.
 Item: 1 amarrado n. 441, avariado.
 MWC: 1 caixa sem numero, repregada.
 SS—M. Cready: 1 dita n. 18, idem.
 Indo: 1 amarrado sem numero, repregado.
 Vapor italiano *Ré Umberto* entrado em 7 de agosto de 1907. Manifesto n. 654.
 Armazem n. 8—P & L: 1 barril n. 8, vazando.
 Vapor inglez *Oriana*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de agosto de 1907. Manifesto n. 373.
 Armazem da bagagem—MPC: 1 caixa sem numero, aberta.
 Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
 Armazem das amostras—MF B: 2 caixas ns. 4.354 e 4.355, repregadas.
 B. Pimentel: 1 dita n. 2, idem.
 FSC: 1 dita n. 1, idem.
 D: 1 pacote n. 4.521, idem.
 De F. M. Peres Ferreira—FPP: 1 caixa sem numero, idem.
 MF B: 2 ditas ns. 4.347 e 4.362, idem.
 V. Bento & Comp.: 1 dita n. 114, idem.
 MF B: 1 dita n. 4.360, idem.

Vapor *Bellaura*, procedente de Antuerpia, entrado em 7 de agosto de 1907. Manifesto n. 681.
 ARC: 1 dita n. 2.180, repregada.
 EMC: 1 dita n. 5.268, idem.
 Item: 1 dita n. 5.270, avariada.
 FFC: 2 ditas ns. 543, 542, repregada.
 ELG: 1 dita n. 6, avariada.
 JAOP: 1 dita n. 40, idem.
 HCH—S&C: 3 ditas ns. 126, 104, 112, idem.
 Vapor allemão *Cordoba* procedente de Hamburgo, entrado no dia 23 do julho de 1907—Manifesto n. 637.
 Armazem n. 9—ASFC: 1 caixa n. 706, avariada.
 FBC: 10 barris sem numero, vazando.
 XE: 1 caixa n. 83059, avariada.
 Vapor inglez *Oropeza* procedente do Rio da Prata, entrado no dia 6 de agosto de 1907—Manifesto
 Armazem n. 3—Danneck C^a: 1 pacote sem numero, roto.
 J. P. Rotho: 1 caixa sem numero, repregada.
 Armazem n. 3—A&N: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor allemão *Gunthar*, procedente de Nova-York, entrado em 3 de agosto de 1907.
 —Manifesto n. 675.

Armazem n. 8—BW: 3 caixas ns. 1, 4 e 6, repregadas.
 RBJ: 1 dita n. 2, idem.
 DGC—6.192: 1 dita sem numero, idem.
 Item: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 DGC: 2 amarrados ns. 6.903 e 6.906, repregados.
 FX—The Brazilian: 1 caixa sem numero, idem.
 GC: 2 ditas, uma sem numero e outra n. 6.033, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1 e 2.170, idem.
 Item: 2 ditas ns. 2.172 e 3.046, idem.
 JMPC: 1 dita n. 8, idem.
 Jas Bayer: 1 dita n. 1, idem.
 NE—R—N 1.775 E: 1 dita sem numero, idem.
 R: 1 dita n. 1.715, idem.
 FR—R: 2 ditas sem numero, idem.
 FR—RL: 1 dita sem numero, idem.
 SE—RL: 1 dita n. 3.202, idem.
 Item: 2 ditas ns. 3.203 e 3.205, idem.
 FR—R: 1 dita sem numero, idem.
 WS—TS: 1 dita n. 9.144, idem, avariada.
 WM—TM: 1 dita sem numero, idem.
 IR—TM: 1 dita sem numero, idem.
 Item: 2 ditas ns. 8.546 e 3.722, idem.
 WE—WE: 2 ditas ns. 81 e 93, idem.
 Item: 2 ditas ns. 88 e 87, idem.
 BW: 1 caixa n. 1, repregada.
 Vapor allemão *Salamanca*, procedente do Hamburgo, entrado em 2 de agosto de 1907.
 —Manifesto n. 632.
 A&O: 1 dita n. 2.933, idem.
 ARPC: 1 dita n. 7.234, idem.
 B&M: 1 dita n. 481, idem.
 HHC: 1 dita n. 2.456, idem.
 CS: 1 dita n. 41, idem.
 C: 1 dita n. 6.699, idem.
 Item: 1 dita n. 6.100, idem.
 Item: 1 dita n. 6.698, idem.
 Item: 1 dita n. 6.695, idem.
 Item: 1 dita n. 6.695, idem.
 ES&C: 2 ditas ns. 1.731 e 1.702, idem.
 JA&C: 1 dita n. 19.432, idem.
 MMC: 1 dita n. 3.227, idem.
 ARPC: 1 dita n. 7.233, idem.
 BJC: 1 dita n. 333, idem.
 EP: 1 dita n. 713, idem.
 FP&DF: 1 dita n. 41, idem.
 JSF: 1 dita n. 10.702, idem.
 MMC—2.203: 1 dita n. 4, idem.
 Museu Infantil: 1 dita n. 138, idem.
 MF&B: 1 dita n. 2.634, idem.
 RANC: 2 ditas ns. 317 e 318, repregadas.
 Vapor italiano *Altivida*, procedente de Genova em 16 de julho de 1907—Manifesto n. 599.
 Armazem n. 1—JVC: 2 caixas ns. 1.701 e 1.664, avariadas.
 JVC: 2 caixas ns. 1.623 e 1.697, idem.
 JVC: 2 caixas ns. 1.601 e 1.615, idem.
 JVC: 2 caixas ns. 1.635 e 1.658, idem.
 JVC: 2 caixas ns. 1.629 e 1.643, idem.
 JVC: 2 caixas ns. 1.621 e 1.631, idem.
 Armazem n. 1—JVC: 2 caixas ns. 1.670 e 1.613, avariadas.
 Item: 1 dita n. 1.665, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.653 e 1.659, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.634 e 1.602, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.639 e 1.675, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.652 e 1.668, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.651 e 1.620, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.611 e 1.679, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.604 e 1.633, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.699 e 1.694, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.684 e 1.645, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.693 e 1.692, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.645 e 1.641, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.611 e 1.628, idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.702 e 1.636, idem idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.700 e 1.637, idem idem.
 Item: 2 ditas ns. 1.632 e 1.626, id idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.652 e 1.673, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.671 e 1.679, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.636 e 1.679, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.687 e 1.696, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.691 e 1.644, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.650 e 1.613, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.624 e 1.633, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.610 e 1.609, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.635 e 1.610, idem idem.
 Armazem n. 1—JVC: ns. 1.704 e 1.705, 2 caixas avariadas
 Idem: 1 dita n. 1.616, idem.
 JVC: 1 dita n. 1.656, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.607, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.657, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.642, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.685, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.718, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.672, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.688, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.680, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.662 e 1.661, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.654 e 1.651, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.606 e 1.667, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.655 e 1.695, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.625 e 1.627, idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.69 e 1.703, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.617 e 1.649, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.687 e 1.677, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.676 e 1.614, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.622 e 1.674, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.669 e 1.639, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.660 e 1.612, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.619 e 1.609, idem idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.630 e 1.606, idem idem.
 Armazem n. 1—JVC: 2 ditas ns. 1.605 e 1.603, avariados.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES

N. 19

Inauguração do pharol da ilha «Escalvada» na costa do Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que no dia 21 do corrente será inaugurado o pharol da ilha Escalvada, na costa do Estado do Espirito Santo.

Seu aparelho é dioptrico de 5º ordem e exhibirá uma luz incandescente de lampejos brancos de 30 em 30 segundos.

O plano focal eleva-se a 16,5 metros acima do solo e a 27 metros do nível do mar garantindo um alcance de 15 milhas em tempo claro e illuminando todo o horizonte do mar.

O aparelho de luz e a respectiva lanterna estão montados em torre metallea pintada de branco.

Posição geographica:

Latitude..... 20° 43' 41" S
 Longitude.... 40° 25' 20" W.Gr

Secção de Pharões, 17 de agosto de 1907.
 — *Julio Alves de Brito*, capitão de fragata, chefe da secção.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, faço publico que desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edificio do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um aparelho dioptrico para luz fixa de 5º ordem, com armadura, lanterna, mureto, galeria exterior com balaustrada, cupola com pararraio, pontos cardaes e setta, para ser montado em torre de alvenaria no lugar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instruções para a montagem.

Além das exigencias legais, os Srs. proponentes deverão declarar que se compromettem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretenderem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção prompifica-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharões, 9 de agosto de 1907.
 — *Julio A. de Brito*, capitão de fragata, chefe da secção.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 41

Estado de S. Paulo

Barra de Cananéa

De ordem do Sr. almirante director desta repartição, aviso aos navegantes que a boia do banco Sueste da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo, foi reposta em seu lugar.

Secção de Hydrographia, 16 de agosto de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe da secção.

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 42

Estado de S. Paulo—Barra de Cananéa

De ordem do Sr. almirante director desta repartição, aviso aos navegantes que a boia do banco Sueste da barra de Cananéa no Estado de S. Paulo, que havia sido reposta em seu lugar, desapareceu novamente devido a temporal.

Secção de Hydrographia, 19 de agosto de 1907. — *João de Andrade Leite*, chefe da secção.

Em virtude da ordem do Sr. almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção dos candidatos a duas vagas de primeiros tenentes cirurgiões do Corpo de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de julho de 1907. — *Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho*, adjunto-medico.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

COSTURA

Faço publico, para conhecimento das interessadas, que as costuras cuja entrega a esta repartição acha-se em atraso, deverão entrar para o respectivo deposito no prazo de sete dias, findo o qual serão os fiadores correspondentes compellidos a indemnizar a Fazenda Nacional do valor das peças distribuidas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1907. — *J. L. Ferreira Pinto*, subdirector.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UMA BAIANÇA DE PONTE (WEIGHBRIDGE) DE UM METRO DE BITOLA, PARA PESAR CARROS.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de uma balança de ponte (weighbridge) de um metro de bitola, para pesar carros de 30.000 kilogrammas, devendo ter plataforma de 9",80 de comprimento, alavanca, aparelho registrador, e vir acompanhada d'um desenho bem cotado, mostrando a fundação e montagem de todo o aparelho. A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras esterlinas, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação do suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a fca enla federal e municipal quanto ao pagamento de impostos de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de junho de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Paris.....	\$631	\$639
» Hamburgo.....	\$778	\$787
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$355
» Nova York.....	—	3\$309
Libra esterlina, em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:025\$000
Ditas idem idem, de 1:00\$.....	1:023\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	200\$100
Ditas idem idem de 1904, port.....	290\$000
Ditas idem idem de 1906, port.....	184\$000

Ditas do Estado do Minas Geraes, de 1.000\$, 5%, port.....	830\$000
Ditas idem idem, nom.....	845\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	65\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	119\$250
Dito do Brazil, integ.....	121\$750
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$500
Dita Viação Ferreira Sapucahy.	28\$250
Dita Seguros Confiança c/25%...	32\$000
Dita Seguros Garantia, c/20 %...	170\$000
Dita Seguros Previdente, c/10 %.	320\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	190\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	214\$000

Venda por alvará

25 ações do Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	119\$500
10 ditas do Banco do Brazil, integ.....	121\$500
25 ditas da Comp. de seguros Confiança, c/25%...	32\$000
5 ditas da Comp. de seguros Garantia, c/20 %.....	170\$000
50 debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série	214\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 11\$200 por 10 kilos.

Dito idem idem de Mossoró, 11\$200 por 10 kilos.

Assucar mascavinho, de Campos, 520 réis por kilo.

Dito branco crystal, de Campos, 560 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 320 réis por kilo.

Breu americano, letras G, H, I, em partes iguaes, 27\$000 por 280 libras.

Côcos de Pernambuco, 11\$500 por cento.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.—O presidente, *João Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação na Bolsa, e respectiva estação official, as ações da Companhia Centros Pastorais do Brazil, em numero de 57.379, do valor nominal de 30\$000 cada uma, representativas do capital social integrado de 1.721.370\$000.

Na secretaria desta camara ficam archivados um exemplar da cautela de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.040 — Memorial descriptivo e acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novo aro elastico para rodas de vehiculos denominado—Aro Universal—Invenção de Bento Martins de Sá, morador nesta cidade

Refere-se a invenção a um novo aro elastico para rodas de vehiculos que, sendo de facil construcção e custo relativamente pequeno, substitue com vantagem os aros pneumaticos até então usados, sendo a principal vantagem aquella de não ficar inutilizada a roda quando o pneumatico arrebenta, isto porque construo o aro elastico com diversas secções pneumaticas independentes, devidamente protegidas.

Nos desenhos annexos, represento, a titulo de exemplo, o aro elastico de minha invenção, mostrando a fig. 1 uma vista de frente; a fig. 2 parte do aro visto do lado em secção por a-b da fig. 1; as figs. 3 e 4 são secções por c-d e e-f respectivamente por uma das camaras pneumaticas e pelo calço massivo de borracha; as figs. 5, 6, 7, 8 e 9 são vistas de detalhes.

Consiste a invenção em um aro metallico A com o rego fundo A' circumferencial, sendo formado por um aro I com flange 2 e orelha 3 (fig. 6) e uma chapa annular 4 com orelhas 5 (fig. 7) esta fixada naquella pelas ditas orelhas 3 e 5 por meio de parafusos ou outro meio qualquer.

No aro A' acham-se convenientemente montadas as peças que dão elasticidade ao aro, consistindo estas em camaras pneumaticas 6 e calços massivos de borracha vulcanizada, ou outra materia apropriada, adaptando-se perfeitamente ás camaras pneumaticas, intercalando-se uma e outra como indica a fig. 2, podendo variar em numero e dimensões.

Os calços 7 são mantidos em suas posições por meio de parafusos 8 e porcas 9, que atravessam o aro A, podendo, porém, mover-se radialmente conforme a compressão que soffrerem quando a roda em movimento.

Sobre as peças elasticas 6 e 7 acha-se collocado dentro do rego A', um segundo aro B com perfil indicado nas figs. 8 e 9, sendo mantido dentro do aro A pelos mesmos parafusos 8 que, atravessam os calços de borracha 7.

O aro B, com forma do duplo T, tem as extremidades 10 e 11, que se projectam além da circumferencia do aro A, revirada para dentro para receberem a capa de borracha 12, exterior da roda.

Esta chapa 12, de borracha na parte de dentro do aro B, assenta sobre uma camada 13 de papel comprimido ou outra materia adequada.

O aro B poderá mover-se diametralmente dentro do aro A, tendo para isso os orificios 14, que são atravessados pelos parafusos 8, bastante folga como indica nas figs. 2, 8 e 9.

Para diminuir o attrito entre as paredes em contacto dos dous aros B e A, este ultimo traz em ranhuras 15 e 16 uma tira de solla, borracha ou outra materia adequada.

Este aro elastico de minha invenção poderá ser applicado a qualquer roda de vehiculos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em novo aro elastico para rodas de vehiculos, denominado «Aro Universal»:

1º, um aro metallico, como A, com um rego fundo circumferencial, como A', no

qual rego se acham montadas peças elasticas, como camara pneumatica, como 6, e calços de borracha, como 7, ou outra materia apropriada e sobre estas um aro movel, cuja secção é um duplo T, trazendo a capa de borracha exterior da roda;

2º, um aro metallico, como A, com um rego fundo em toda a circumferencia, como A', formado de um aro, como I, com flange, como 2, e de uma chapa annular, como 4, convenientemente ligados como substancialmente descripto e representado;

3º, peças amoviveis em qualquer numero, que dão elasticidade ao aro consistindo em camaras pneumaticas, como 6, e calço de borracha ou de outra materia apropriada, como 7, distribuidas alternadamente no rego, como A', do aro, como A, sendo os calços mantidos convenientemente com folga no rego, como A', substancialmente como descripto e representado;

4º, um aro, como B, cuja secção é um duplo T montado sobre as peças elasticas, como 6 e 7, e trazendo presos, entre as suas extremidades reviradas, como 10 e 11, que se projectam além da circumferencia do aro, como A, a capa exterior de borracha, como 12, que por sua vez, dentro do aro, como B, assenta sobre uma camada de papel comprimido ou outra materia adequada, como 13, substancialmente como descripto e representado;

5º, finalmente, reivindico a construcção de um aro pneumatico formado com diversas camaras de ar comprimido independentes montadas devidamente na periphieria da roda substancialmente como descripto,

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1907.—Por procuração, *Buschmann & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, terça-feira, 27 do corrente, ao meio dia, na rua Primeiro de Março n. 40, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas da companhia, relativos aos annos de 1905 e 1906 e deliberarem sobre os actos da directoria e proceer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, loja, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1907.—A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados os accionistas da Companhia Commercio e Navegação para a assembleia geral ordinaria, que se deverá realizar no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1907.—O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.

Imprensa Nacional

Acham-se a venda na thesauraria desta repartição:

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
Boletim da Propriedade Industrial, fasciculo quarto.....	1\$500
Dito idem quinto.....	1\$500
Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes.....	10\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.....	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... ..	12\$000
Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes.....	10\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas jesuíticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000
Decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil de 1903, 1 volume... ..	4\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º.....	1\$500

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	15\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Lei do Orçamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... ..	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.....	3\$000
Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000
Um volume em separado.....	5\$000
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000
Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Prosadores e Poetas Latinos. pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Projecto do Codigo Civil Brasileiro, prece-dido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000
Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000